

# Diário do Legislativo de 24/11/2007

## MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Roberto Carvalho - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Tiago Ulisses - PV

3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr. - PDT

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

#### 1.1 - 114ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - 10ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembléia Legislativa

1.3 - 11ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembléia Legislativa

1.4 - 12ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembléia Legislativa

1.5 - 13ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembléia Legislativa

1.6 - 8ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembléia Legislativa

1.7 - Reunião de Comissões

### 2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Mesa da Assembléia

2.2 - Comissão

### 3 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

### 4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 5 - MANIFESTAÇÕES

### 6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

## ATAS

ATA DA 114ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 22/11/2007

Presidência dos Deputados Doutor Viana e Paulo Guedes

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata; discurso do Deputado Weliton Prado; aprovação - Correspondência: Mensagens nºs 134 e 135/2007 (encaminhando o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 18.073 e o Projeto de Lei nº 1.854/2007, respectivamente), do Governador do Estado - Registro de presença - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.855 a 1.861/2007 - Requerimentos nºs 1.508 a 1.561/2007 - Requerimento do Deputado Agostinho Patrús Filho - Comunicações: Comunicações das Comissões de Assuntos Municipais, de Educação, de Meio Ambiente, de Saúde, do Trabalho (2), de Turismo (2), de Transporte, de Cultura, de Política Agropecuária, de Administração Pública, de Segurança Pública e de Direitos Humanos - Interrupção e reabertura dos trabalhos ordinários - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Acordo de Líderes; Decisão da Presidência - Acordo de Líderes; Decisão da Presidência - Decisão da Presidência - Palavras do Sr. Presidente - Designação de Comissões: Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 18.024 - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Questões de ordem - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Adalclever Lopes - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bráulio Braz - Carlin Moura - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Chico Uejo - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Elisa Costa - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Tadeu Leite - Mauri Torres - Neider Moreira - Paulo Cesar - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Ruy Muniz - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Weliton Prado - Zé Maia - Zezé Perrella.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

#### Ata

- O Deputado Paulo Cesar, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para discutir, o Deputado Weliton Prado.

O Deputado Weliton Prado - Sr. Presidente, a ata que acabou de ser lida refere-se à reunião destinada à realização do ciclo de debates "O Rio São Francisco e o desenvolvimento sustentável do semi-árido". Queria parabenizar todos os participantes, em especial a Assembléia Legislativa, que está fazendo esse importante debate. É fundamental esclarecer e aprofundar os debates relacionados à questão do desenvolvimento sustentável. A água é essencial para a sobrevivência do ser humano, é um bem público que não pode, de maneira nenhuma, ser tratada como mercadoria. Houve alguns questionamentos no período da manhã quanto ao altíssimo custo do preço da água cobrado pela Copasa, um preço realmente exorbitante. Recentemente foi aprovado nesta Casa um projeto - votamos contra - autorizando um aumento no valor da água que chega a 30%. Esse índice está muito acima da inflação. Entramos com uma denúncia no Ministério Público, que a acatou, entrando com uma representação questionando os reajustes, porque nenhum reajuste pode ser concedido antes do prazo de 30 dias após a aprovação. A Copasa foi muito afoita e já enviou todas as cobranças para as residências nos Municípios onde a água é de sua responsabilidade. Esperamos ganhar na Justiça, porque não há como comparar o valor da água cobrado pela Copasa com o cobrado pelos Municípios que controlam o departamento de água e de esgoto. Podemos fazer uma comparação com outros Estados. É uma questão que realmente nos preocupa. A Copasa é um órgão do Estado de Minas Gerais e tem de primar pela coisa pública. Sabemos que o cidadão não consegue viver sem a água.

Em Belo Horizonte, onde estamos começando a fazer levantamentos e estudo aprofundado da Capital e dos Municípios do interior - cito, como exemplo, as cidades de Campina Verde e Centralina -, a população está com muita dificuldade em honrar seus compromissos. Se não pagar, eles cortam a água e, da mesma forma, a energia elétrica, que mais pesa no bolso do consumidor. Com o valor exorbitante da água, aumentando a cada dia que passa, a situação da população é muito difícil. Muitos servidores públicos estão fazendo empréstimo para pagar as contas de água e de luz. O eixo do ciclo de debates foi a questão do Rio São Francisco, a sua revitalização e a sua transposição, no sentido de garantir o desenvolvimento sustentável para o semi-árido. Esse debate foi muito importante. Foi só depois de iniciado um debate em relação à transposição que as autoridades começaram a se preocupar com a revitalização, que penso ser o fundamental. O debate que temos que fazer no Estado de Minas Gerais é a revitalização, a recuperação do Rio São Francisco. Se fizermos um levantamento dos recursos aplicados pelo governo do Estado na revitalização do Rio São Francisco nos últimos anos, verificaremos que é uma execução quase insignificante. Há a possibilidade de o Orçamento do ano que vem já ter um recurso mais significativo para a revitalização, tanto por parte do governo do Estado, conscientizando os Municípios, quanto por parte do governo federal, depois da discussão da transposição. Penso que isso foi fundamental para garantir que o Velho Chico não venha a morrer. São milhares e milhares de pessoas que dependem das águas do Rio São Francisco. Gostaria de agradecer. São essas as nossas considerações. Não temos nenhuma alteração para fazer na ata, apenas o questionamento que já estamos fazendo há algum tempo, Sr. Presidente, sobre o art. 41 do Regimento Interno, que diz que a ata tem de ser sucinta. Queremos que a ata seja sucinta, mas que tenha, pelo menos, a ementa. Se se quiser cortar algo, que se corte o nome do Deputado, mas que se cite o que é o projeto, para este não ficar apenas um número frio e para as pessoas saberem o que estamos discutindo e debatendo nesta Casa. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Não havendo retificação a ser feita na ata, dou-a por aprovada.

#### Correspondência

- O Deputado Getúlio Neiva, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 134/2007\*

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2007.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso II do art. 70 da Constituição do Estado, decidi opor veto parcial, por inconstitucionalidade, à Proposição de Lei nº 18.073, que estabelece normas para a instalação e a manutenção de sistema de ar condicionado em ambiente de uso coletivo.

Ouvida a Advocacia-Geral do Estado, assim se manifestou sobre os dispositivos a seguir, vetados:

§ 3º do art. 3º e art. 4º:

"§ 3º - Para a prestação dos serviços de manutenção de que trata este artigo, a empresa especializada a que se refere o § 2º deverá comprovar a existência, em seus quadros, de técnicos legalmente habilitados em número compatível com o serviço a ser executado e de, pelo

menos, um engenheiro mecânico registrado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – Crea-MG.

Art. 4º - O responsável técnico registrará no Crea-MG a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – relativa à instalação ou à manutenção de sistema de ar condicionado.

Parágrafo único - A ART a que se refere o "caput" ficará disponível para os órgãos fiscalizadores nos imóveis em que houver sistema de ar condicionado em fase de instalação ou em operação."

#### Razões do veto

A exigência da comprovação, pela empresa que prestará os serviços de manutenção, da existência, em seus quadros, de técnicos legalmente habilitados em número compatível com o serviço a ser executado e de, pelo menos, um engenheiro mecânico registrado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – Crea-MG, bem como do registro no Crea-MG da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, insere-se no campo do direito do trabalho e no regulamento para exercício das profissões, que são de competência privativa da União, nos termos dos incisos I e XVI do art. 22 da Constituição Federal.

Pelo exposto, considerando que o § 3º do art. 3º e o art. 4º da Proposição de Lei nº 18.073, tratam de temas relativos ao direito do trabalho e ao regulamento para exercício das profissões, entendemos que a iniciativa invade o terreno de competência da União, eis que apenas a União pode legislar sobre o assunto.

São essas as razões que me levam a vetar parcialmente a Proposição de Lei em tela, devolvendo-a ao necessário reexame dos Membros dessa Egrégia Assembléia Legislativa.

Aécio Neves, Governador do Estado."

- À Comissão Especial.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 135/2007\*

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, Projeto de lei que altera as Leis nº 11.730, de 30 de dezembro de 1994, nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005, nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005, revoga dispositivo da Lei nº 8.511, de 28 de dezembro de 1983 e dá outras providências.

Por relevante e para melhor compreensão do conteúdo do Projeto, faço anexar a Exposição de Motivos da Secretária de Estado do Planejamento e Gestão, responsável pela coordenação de todo o processo de administração e implantação desses Planos, bem como pela proposição e execução de políticas públicas de recursos humanos no âmbito do Poder Executivo.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à consideração dos seus Nobres Pares a presente proposta.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado."

#### Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,

Encaminho a Vossa Excelência anteprojeto de lei que altera as Leis nº 11.730, de 30 de dezembro de 1994, nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005, nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005, revoga dispositivo da Lei nº 8.511, de 28 de dezembro de 1983 e dá outras providências.

Os esclarecimentos sobre as alterações propostas em parte das Leis que dispõem sobre Planos de Carreiras do Poder Executivo são os seguintes:

O art. 1º, decorrente de solicitação da Secretaria de Governo, com respaldo em deliberação da Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças, acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 6º da Lei nº 11.730, de 30 de dezembro de 1994, determinando a incorporação aos proventos de gratificação devida a servidor ocupante de cargo ou detentor de função pública de Oficial de Serviços Governamentais, com exercício nos Palácios das Mangabeiras ou da Liberdade e designado para prestar serviços diretamente ao Governador do Estado.

Os arts. 2º e 7º objetivam a regularização de inconsistências no Sistema de Administração de Pessoal, tendo por fim o posicionamento de um servidor do Corpo de Bombeiros na carreira de Assistente Executivo de Defesa Social, assim como a inclusão de um cargo de Agente Gráfico na carreira de Auxiliar de Serviços Governamentais na SEPLAG.

Os arts. 8º e 9º alteram a descrição das carreiras de Gestor Governamental e Agente Governamental, suprimindo o trecho "coordenar e executar as atividades de auditoria interna e correição administrativa", uma vez que o trecho citado se confunde com atribuições privativas do cargo de Auditor Interno.

O art. 10 tem por objetivo alterar o Anexo IV da Lei nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005, no que tange à tabela de vencimento básico da carreira de Gestor Ambiental, com carga horária de 40 horas semanais, visando à correção de erro no requisito de escolaridade atribuído ao

último nível, substituindo-se pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu" por pós-graduação "stricto sensu".

O art. 11, tendo em vista deliberação e aprovação da Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças, institui a Gratificação de Escolaridade, Desempenho e Produtividade Individual e Institucional – GEDAMA aos ocupantes de cargos de provimento efetivo e detentores de função pública das carreiras do Grupo de Atividades de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

O art. 12 decorre de demanda da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, visando a autorizar a utilização de recursos de Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas – FHIDRO – para a criação e implantação de Unidades de Conservação destinadas à proteção dos recursos hídricos.

Os arts. 13 a 17 decorrem de solicitação da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG -, promovendo a regularização da percepção do Adicional de Dedicção Integral aos servidores da referida entidade, conforme compromisso pactuado em Audiência Pública realizada na Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

O art. 18 refere-se às nomeações de servidores ocorridas no sábado, determinando que o intervalo entre a nomeação para um novo cargo e o inciso do exercício na segunda-feira não configurará ruptura do vínculo com o Serviço Público Estadual. Tal preceito denota demanda antiga das unidades de Recursos Humanos, visando à solução de problemas que acarretem prejuízos para o servidor, como por exemplo, interrupção da contagem de tempo e a perda do direito às férias referentes ao período anterior à nova nomeação.

O art. 19 acata solicitação da Diretoria Central de Provisão, com o objetivo de viabilizar o atendimento às exigências de realização eficiente de concursos públicos, que implicam em elevados custos operacionais, promovendo, assim, a revogação do art. 10 da Lei nº 8.511, de 28 de dezembro de 1983, que limita a taxa de inscrição em concursos públicos ao valor correspondente a 2% da remuneração do cargo.

Respeitosamente,

Renata Maria Paes de Vilhena, Secretária de Estado de Planejamento e Gestão.

Projeto de lei nº 1.854/2007

Altera as Leis nº 11.730, de 30 de dezembro de 1994, nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005, e nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

Art. 1º - O art. 6º da Lei nº 11.730, de 30 de dezembro de 1994, fica acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

"Art. 6º - .....

§ 1º - A gratificação de que trata o "caput" será incorporada aos proventos de aposentadoria dos servidores que a ela fizerem jus, desde que percebida pelo período mínimo de três mil, seiscentos e cinquenta dias, desprezando qualquer tempo inferior a setecentos e trinta dias de interrupção.

§ 2º - Sendo o período de percepção de gratificação de que trata o "caput" inferior a três mil, seiscentos e cinquenta dias e igual ou superior a dois mil, cento e noventa dias, por ocasião da concessão da aposentadoria, o servidor fará jus à incorporação em seus proventos, por ano de exercício, de 1/10 (um décimo) do valor da gratificação percebida."

Art. 2º - A tabela de correlação constante no item II.1 do Anexo II da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, fica acrescida da seguinte linha:

Situação anterior à publicação desta Lei			Situação após a publicação desta Lei	
Classe	Nível de Escolaridade da Classe	Órgão	Carreira	Nível de Escolaridade dos Níveis da Carreira
				I - Intermediário
				II - Intermediário
Auxiliar Administrativo	Intermediário	CBMMG	Assistente Executivo de Defesa Social	III - Intermediário
				IV - Superior
				V - Superior

Art. 3º - A Tabela IV.1 do Anexo IV da Lei nº 15.301, de 2004, passa a vigorar na forma do Anexo desta lei.

Art. 4º - Fica suprimida a alínea "d" do inciso I do art. 34 da Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 5º - O art. 24 da Lei nº 15.470, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 - Os cargos de provimento efetivo de Agente de Administração, Telefonista e de Agente Gráfico lotados na Advocacia-Geral do Estado - AGE, no ERMG-BR, na Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, na data de publicação desta lei, ficam transformados em cento e setenta e quatro cargos de Auxiliar de Serviços Governamentais, ressalvados os seguintes cargos vagos de provimento efetivo, que são extintos:

I - quatrocentos e catorze cargos de Agente de Administração;

II - doze cargos de Telefonista; e

III - três cargos de Agente Gráfico".

Art. 6º - A quantidade de cargos da carreira de Auxiliar de Serviços Governamentais, constante no item I.1.2 do Anexo I da Lei nº 15.470, de 2005, passa a ser de cento e setenta e quatro.

Art. 7º - Fica incluída a classe de cargo de Agente Gráfico na coluna "Classe" na Tabela IV.1 do Anexo IV da Lei nº 15.470, de 2005, na linha de correlação correspondente à carreira de Auxiliar de Serviços Governamentais da SEPLAG.

Art. 8º - No item II.2.1 do Anexo II, a que se refere o art. 4º da Lei nº 15.470, de 2005, fica suprimido o trecho "executar atividades de auditoria interna e correção administrativa".

Art. 9º - No item II.2.2 do Anexo II, a que se refere o art. 4º da Lei nº 15.470, de 2005, ficam suprimidos os termos "planejar, coordenar e executar as atividades de auditoria interna e correção administrativa".

Art. 10 - Na linha correspondente ao nível VI da tabela de vencimento básico referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da carreira de Gestor Ambiental, constante no item IV. 3.1 do Anexo IV da Lei 15.961, de 30 de dezembro de 2005, os termos "pós-graduação 'lato sensu' ou 'stricto sensu'" ficam substituídos por "pós-graduação 'stricto sensu'".

Art. 11 - A Lei nº 15.961, de 2005, fica acrescida do art. 123-A, com a seguinte redação:

"Art. 123-A - Fica instituída, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo e detentores de função pública das carreiras do Grupo de Atividades de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a que se refere o art. 1º da Lei nº 15.461, de 13 de janeiro de 2005, a Gratificação de Escolaridade, Desempenho e Produtividade Individual e Institucional - GEDAMA, devida nas condições estabelecidas neste artigo e na forma em que dispuser o regulamento.

§ 1º - A GEDAMA será atribuída mensalmente, a partir de 1º de outubro de 2007, aos servidores em efetivo exercício, mediante pontuação aferida com base na escolaridade, tempo de serviço do servidor e avaliação de desempenho individual e institucional.

§ 2º - A pontuação de que trata o § 1º observará os seguintes limites máximos por servidor:

I - três mil pontos, para as carreiras de Analista Ambiental, Gestor Ambiental e Técnico Ambiental; e

II - quatro mil pontos, para a carreira de Auxiliar Ambiental.

§ 3º - O ponto unitário da GEDAMA corresponde a 0,032% (trinta e dois milésimos por cento) do valor do grau J do nível VI, da respectiva tabela de vencimento básico referente à carreira e à jornada de trabalho do servidor pertencente ao Grupo de Atividades de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e constante do Anexo IV, da Lei 15.961, de 2005.

§ 4º - Serão deduzidos da GEDAMA os valores acrescidos à remuneração do servidor a partir de 1º de outubro de 2007, em virtude de reajuste do vencimento básico, alteração do posicionamento ou concessão de vantagem pecuniária de caráter permanente.

Art. 12 - Fica autorizada a utilização de recursos do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas - FHIDRO, de que trata a Lei nº 15.190, de 21 de dezembro de 2005, para o custeio da criação e implantação de Unidades de Conservação destinadas à proteção dos recursos hídricos, mediante manifestação prévia do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Art. 13 - O atual servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou detentor de função pública que, no período de 1º de janeiro de 2002 até a data de publicação desta Lei, tenha percebido por, no mínimo, 60 (sessenta) meses o Adicional de Dedicção Integral atribuído na Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, em decorrência da ampliação da jornada de trabalho prevista na Portaria SUPEGE nº 833, de 5 de março de 1993, autorizada pela Comissão Estadual de Política de Pessoal - CEP, poderá optar pela ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais ou de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, mediante aprovação da Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças.

§ 1º - Será considerada também para os efeitos deste artigo a ampliação da jornada de trabalho de 16 (dezesseis) para 30 (trinta) horas semanais, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, ou de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do inciso II do § 2º do art. 51 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005.

§ 2º - Após a aprovação da Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças, o servidor terá acrescido ao vencimento básico atual o valor do Adicional de Dedicção Integral percebido, sendo posicionado no nível e grau correspondentes ao novo valor de vencimento básico da tabela correspondente à jornada de trabalho de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme a ampliação de que tratam o "caput" e o § 1º, na forma de regulamento.

§ 3º - Na hipótese de inexistência de tabela correspondente à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo ou função do servidor que houver manifestado opção por essa jornada, o posicionamento de que trata o § 2º será na tabela atual, no nível e grau correspondentes ao novo valor do vencimento básico, na forma de regulamento.

§ 4º - Caso a soma do vencimento básico percebido na data de publicação desta Lei mais o valor do Adicional de Dedicção Integral resulte em importância superior ao vencimento básico final da tabela em que ocorrer o posicionamento, de que tratam os §§ 2º e 3º, o servidor perceberá a diferença a título de vantagem pessoal.

§ 5º - A vantagem pessoal decorrente da aplicação do § 4º será incorporada à remuneração do servidor para efeito de aposentadoria e servirá de base de cálculo somente para o adicional por tempo de serviço adquirido até a data da promulgação da Emenda à Constituição da República nº 19, de 4 de junho de 1998.

§ 6º - O disposto neste artigo aplica-se exclusivamente ao servidor em efetivo exercício na FHEMIG.

Art. 14 - O disposto no art. 13 desta lei aplica-se ao servidor inativo, aposentado em cargo de provimento efetivo ou função pública, que faz jus à paridade, nos termos da Constituição da República, desde que a jornada do correspondente cargo ou função pública tenha sido ampliada.

§ 1º - O servidor de que trata o "caput" será posicionado, por meio de decreto, no nível e grau correspondentes ao novo valor do provento, na tabela correspondente à jornada de trabalho de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme ampliação de jornada.

§ 2º - Na hipótese de inexistência de tabela correspondente à jornada de trabalho de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais para o cargo ou função em que se deu a aposentadoria, o servidor que teve a sua jornada ampliada, nos termos do "caput", será reposicionado na tabela atual, no nível e grau correspondentes ao novo valor do provento, na forma de regulamento.

Art. 15 - O posicionamento de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 13 e os §§ 1º e 2º do art. 14 terá vigência a partir da data da publicação e será formalizado por meio de resolução conjunta dos dirigentes da Secretaria de Estado de Saúde - SES e da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, na qual constará a identificação nominal dos servidores.

Art. 16 - Fica convalidado o pagamento dos valores efetuados a título de Adicional de Dedicção Integral, até a data de publicação desta Lei.

Art. 17 - Fica vedado o pagamento do Adicional de Dedicção Integral a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 18 - A publicação de ato de exoneração de servidor do Poder Executivo, ocorrida no sábado, simultaneamente ao de nomeação para ocupar outro cargo, também pertencente a quadro de pessoal do Poder Executivo, não interrompe a contagem de tempo no serviço público estadual, desde que a posse e o início do exercício do novo cargo se dêem no primeiro dia útil subsequente.

Art. 19 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 - Fica revogado o art. 10 da Lei nº 8.511, de 28 de dezembro de 1983.

#### ANEXO

(a que se refere o art. 3º da Lei nº de de 2007)

#### "Anexo IV

(a que se refere o § 5º do art. 48 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004)

IV.1 - Cargos resultantes de efetivação pela Emenda à Constituição nº 49, de 2001, e Funções Públicas não Efetivadas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Social e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Órgão	Cargo ou Função Pública	Quantitativo
	Auxiliar Executivo de Defesa Social	204
Secretaria de Estado de Defesa Social	Assistente Executivo de Defesa Social	173
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	Analista Executivo de Defesa Social	177
Total		554"

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

#### Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra, com muita alegria, a presença nas galerias dos componentes do Grupo Conviver Direito de Viver. Desejo a todas as senhoras e senhores uma boa estada na Assembléia, que é a Casa do povo.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

#### PROJETO DE LEI Nº 1.855/2007

Institui feriado estadual no Dia Nacional da Consciência Negra, comemorado anualmente no dia 20 de novembro.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído feriado estadual no Dia Nacional da Consciência Negra, comemorado anualmente no dia 20 de novembro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de novembro de 2007.

Carlin Moura

Justificação: O Dia Nacional da Consciência Negra foi instituído, para ser comemorado em 20 de novembro, pela Lei Federal nº 10.639, de janeiro de 2003. A mesma lei tornou obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

Em mais de 262 cidades do País, leis municipais determinaram feriado nessa data, segundo a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Contudo, no Estado de Minas Gerais, nenhuma lei determinou ainda tal feriado.

A data de 20 de novembro foi escolhida porque marca a morte de Zumbi dos Palmares, um dos principais símbolos da resistência negra à escravidão, o qual foi morto em 1695, após ser denunciado por um companheiro e capturado. Esse dia também ficou registrado como o do fim do Quilombo dos Palmares, o maior do País, situado no atual Estado de Alagoas. O local chegou a abrigar mais de 30 mil negros.

O Dia da Consciência Negra é marcado por manifestações, passeatas e seminários em várias cidades brasileiras. Vários Estados brasileiros comemoram esse dia ou a Semana da Consciência Negra, a partir da mesma data, sendo que cidades como Rio de Janeiro, São Paulo (Lei Municipal nº 13.707, de 2004), Guarulhos (Lei Municipal nº 5.950, de 2003) e Santo André (Lei Municipal nº 8.578, de 2003) transformaram-no em feriado.

Desta forma, esse dia serve para prestar homenagem a todos aqueles que lutam, alguns chegando a dar a própria vida, em nome da liberdade, da democracia e do respeito às diferenças. Dos povos indígenas a Zumbi dos Palmares; dos negros e negras escravos a Joaquim Nabuco; de Chica da Silva ao poeta Cruz e Souza e ao romancista Lima Barreto; de Castro Alves a Jorge Amado; do mestre Aleijadinho ao geógrafo Milton Santos; de Chiquinha Gonzaga aos guerrilheiros e guerrilheiras do Araguaia e a todos que lutam e lutaram na construção de um mundo justo e igualitário.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Direitos Humanos para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.856/2007

Autoriza o donatário do imóvel de que trata a Lei nº 6.817, de 5 de julho de 1976, a transferi-lo a sua incorporadora, Coopervás – Cooperativa Agropecuária do Vale do Sapucaí Ltda.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o donatário do imóvel de que trata a Lei nº 6.817, de 5 de julho de 1976, autorizado a transferi-lo a sua incorporadora, Coopervás - Cooperativa Agropecuária do Vale do Sapucaí Ltda.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de novembro de 2007.

Carlos Mosconi

Justificação: O imóvel descrito no art. 1º deste projeto foi doado ao Estado para a implantação da primeira Central de Inseminação do Brasil. Em contrapartida, o Estado forneceu equipamentos e obras civis. Em 1976, o Estado, através da Lei nº 6.817, doou o referido imóvel, constituído de uma área de 107.162m<sup>2</sup>, à Cooperativa Sulmineira de Inseminação Artificial Ltda. Em 1982, essa cooperativa foi incorporada pela Cooperativa Agro - Pecuária de São Gonçalo do Sapucaí Ltda., hoje Cooperativa Agropecuária do Vale do Sapucaí Ltda., onde funciona um laboratório de análises de doenças, um departamento veterinário e também um serviço de coleta e exame de sêmen e também onde são realizados cursos e treinamentos em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.

Após a incorporação, o imóvel não foi transferido à atual Cooperativa Agropecuária do Vale do Sapucaí Ltda. Dessa maneira, essa Cooperativa pleiteia a transferência do referido imóvel, objetivando melhor aproveitamento da área, onde pretende realizar investimentos voltados para a sanidade e a melhoria genética do rebanho.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.857/2007

Dispõe sobre a concessão de incentivo a empresa que contratar empregados egressos do sistema prisional e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A empresa domiciliada no Estado que contratar no mínimo dois detentos dos regimes semi-aberto ou aberto ou egressos do sistema prisional receberá incentivo fiscal conforme estabelece esta lei.

Art. 2º - O direito ao benefício de que trata esta lei depende de prévia inscrição da empresa no órgão competente, que manterá cadastro atualizado dos inscritos, com informações por eles prestadas, acompanhadas dos documentos probatórios da relação de emprego.

Art. 3º - A empresa beneficiária receberá certificados expedidos pelo poder público, correspondentes ao valor do incentivo, na forma a ser fixada em decreto do Poder Executivo, que fixará o limite máximo do incentivo a ser concedido, em cada exercício financeiro, por beneficiário.

Parágrafo único - Os certificados de que trata o "caput" deste artigo terão prazo de validade de um ano a contar de sua expedição, e seus valores serão corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis à correção do tributo.

Art. 4º - Os certificados a que se refere o art. 3º poderão ser utilizados no pagamento dos seguintes tributos:

I - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA -, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor devido, a cada incidência;

II - Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação - ITCD, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor devido, a cada incidência;

III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor devido, a cada incidência.

Parágrafo único - Os percentuais a que se refere o "caput" deste artigo serão estabelecidos de forma progressiva, segundo o número de empregados, conforme dispuser a regulamentação desta lei.

Art. 5º - Anualmente, a Assembléia Legislativa fixará o montante global a ser utilizado como incentivo, respeitados os limites mínimo de 1% (um por cento) e máximo de 6% (seis por cento) da receita proveniente dos tributos constantes no art. 4º.

Art. 6º - O Estado proporá e defenderá, no Conselho Nacional de Política Fazendária, a extensão do incentivo de que trata esta lei aos contribuintes do ICMS.

Art. 7º - O incentivo tributário de que trata esta lei somente será concedido mediante o cumprimento do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de novembro de 2007.

Dinis Pinheiro

Justificação: Com a comprovação de que a maioria dos indivíduos que experimentaram a vida no cárcere acabam voltando para o mundo do crime, essa lei vem dar mais uma chance aos condenados de reintegração ou até mesmo integração, pois muitos não tiveram a oportunidade de ingressarem na vida laboral, diminuindo o número de crimes, atendendo ao anseio da sociedade por mais segurança e dando incentivos as empresas que se incorporarem nessa iniciativa de inclusão social. Sem falar que a inclusão possibilita ao detento ou ao ex-presidiário um incremento que favorece o mercado, já que farão parte da chamada população economicamente ativa, levando o Estado a compensar possíveis perdas decorrentes dos benefícios, através dos impostos imbutidos nos bens de consumo, uma vez que o beneficiário passará a ter renda para consumo. De outra feita, a inclusão propiciará maior probabilidade de não-retorno à senda criminosa, representando diminuição dos custos do aparato de segurança.

A realidade que essas pessoas encontram, ao saírem do sistema penitenciário, invariavelmente é mais complexa. O preconceito e as dificuldades inerentes à busca de um emprego muitas vezes são suficientes para os abaterem contribuindo muito para a perda de perspectiva de futuro. Cientes dessa situação, e entendendo como justa a inclusão deste segmento social no mercado, apresentamos esta proposição, que visa a conferir mais cidadania e condições de trabalho a todos.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 1.858/2007

Declara de utilidade pública a Associação Regional dos Servidores da Polícia Civil da 5ª DRSP-MG, com sede no Município de Governador Valadares.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Regional dos Servidores da Polícia Civil da 5ª DRSP-MG, com sede no Município de Governador Valadares.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de novembro de 2007.

Elisa Costa



Justificação: A referida Associação possui como finalidade precípua lutar pela democratização da polícia civil e pelo cumprimento integral, por parte do Estado, dos deveres constitucionais relativos às garantias sociais dos servidores públicos.

Promove, também, o intercâmbio social, cultural e esportivo entre os seus associados e outros grupos ou entidades; firma convênios com órgãos públicos e entidades privadas visando a ampliar e subsidiar suas iniciativas. Pratica a assistência social combatendo a fome e a pobreza; desenvolve política educativa de combate ao uso de drogas; realiza cursos e seminários para esclarecimento e orientação da população em geral.

Pelos relevantes serviços prestados pela entidade, esperamos a anuência dos nobres colegas ao título declaratório que se lhe pretende outorgar.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Segurança Pública, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.859/2007

Declara de utilidade pública a Associação dos Pescadores de Rio Casca, com sede no Município de Rio Casca.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pescadores de Rio Casca, com sede no Município de Rio Casca.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de novembro de 2007.

Padre João

Justificação: A Associação dos Pescadores de Rio Casca é uma entidade beneficente e sem fins lucrativos, fundada em 15/6/2005. Tem por finalidade defender e proteger o meio ambiente e os recursos naturais, preservando áreas ecologicamente importantes, conservando a biodiversidade, estimulando a criação de unidades de conservação, buscando o estímulo à cidadania através da educação ambiental e a qualidade de vida da população. Promove ainda a assistência social beneficente nas áreas de meio ambiente, saúde, educação, infância, adolescência e velhice para as pessoas carentes.

O processo que objetiva a utilidade pública da entidade encontra-se legalmente amparado, estando obedecidas as exigências contidas na Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Por estas razões, espero contar com apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.860/2007

Declara de utilidade pública a Comunidade Kolping Minas Caixa - CKMC -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Comunidade Kolping Minas Caixa - CKMC -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de novembro de 2007.

Wander Borges

Justificação: A Constituição da República e a Lei nº 8.742/93 definem a Assistência Social como uma política voltada para a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, ao amparo às crianças e adolescentes carentes, à integração no mercado de trabalho e à reabilitação e integração das pessoas portadoras de deficiências. Configura-se como política não contributiva, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, e pauta-se nos princípios da universalidade da cobertura e do atendimento, da seletividade e da distributividade na prestação dos benefícios e serviços.

Refira-se, aliás, que a assistência social possui interface com diversas políticas públicas, envolvendo, em seus processos tático-operativos, ações de entidades públicas e privadas, que visem a contribuir para a redução dos altos graus de desigualdade social com que o país convive.

Plenamente consciente de seu dever e de sua responsabilidade para com a construção de uma sociedade justa e solidária, bem como da necessidade de redução das desigualdades sociais, em 25/8/85, foi fundada a Comunidade Kolping Minas Caixa, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza beneficente e de promoção social. A entidade apresenta como finalidade estatutária a promoção integral do homem, mediante o desenvolvimento de ações nos campos religioso, profissional, social, familiar, recreativo e cultural, visando à sua melhor participação na família, no trabalho e na sociedade.

Como visto, presta relevantes serviços à comunidade, uma vez que desenvolve ações que visam a atender as crescentes demandas de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, tendo como propósito contribuir para seu desenvolvimento humano e promover sua inclusão social.

O trabalho social desenvolvido pela Comunidade Kolping consiste na realização de cursos gratuitos de auxiliar administrativo, informática, música (teclado e violão), eletricidade, artesanato e culinária. Promove ainda, oficinas de língua portuguesa, matemática, consertos de roupas, catequese e xadrez. Além disso, presta à comunidade serviços de atendimento psicológico, fonoaudiológico, fisioterapêutico e massagem chinesa, e no que concerne às atividades culturais, promove almoços comunitários, serestas, bailes para a terceira idade, yoga e dança.

Diante de todo o exposto, pacífico é o fato de que a associação busca a construção de uma sociedade mais democrática, respaldada em uma alternativa de desenvolvimento que contemple a inclusão social com justiça, sustentabilidade do meio ambiente e universalização dos direitos sociais, culturais, ambientais, civis e políticos.

Assim, por estarem cumpridos todos os requisitos legais, contamos com o apoio desta Casa para o reconhecimento do nobre trabalho desenvolvido pela entidade.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### Projeto de Lei Nº 1.861/2007

Declara de utilidade pública o Grupo Integração, com sede no Município de Além Paraíba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Grupo Integração, com sede no Município de Além Paraíba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de novembro de 2007.

Bráulio Braz

Justificação: O Grupo Integração é uma entidade sem fins lucrativos formada por pessoas portadoras de deficiência, seus familiares e amigos, com a finalidade de lutar pelo pleno exercício da cidadania das pessoas portadoras de deficiência e pela sua efetiva integração social. Para tanto, promove a conscientização da comunidade de Além Paraíba e região acerca dos direitos desse segmento, divulgando os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidades, da justiça social e do respeito à dignidade de cada ser humano. Junto ao poder público, reivindica o cumprimento da legislação e das políticas voltadas aos portadores de deficiência, envolvendo apoio à sua formação profissional e garantia de acesso a cursos regulares, bem como a execução de normas que garantam a funcionalidade das edificações, das vias públicas e dos meios de transporte.

Pelo importante serviço prestado à comunidade, contamos com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 1.508/2007, da Deputada Ana Maria Resende, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Japonvar pelo aniversário de sua emancipação.

Nº 1.509/2007, da Deputada Ana Maria Resende, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Nova Porteirinha pelo aniversário de sua emancipação.

Nº 1.510/2007, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Itacarambi pelos 45 anos de sua emancipação.

Nº 1.511/2007, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Itacambira pelos 45 anos de sua emancipação.

Nº 1.512/2007, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Santa Cruz de Salinas pelos 12 anos de sua emancipação.

Nº 1.513/2007, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Jequitai pelos 59 anos de sua emancipação.

Nº 1.514/2007, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Lassance pelos 54 anos de sua emancipação.

Nº 1.515/2007, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Várzea da Palma pelos 54 anos de sua emancipação.

Nº 1.516/2007, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Bonito de Minas pelos 12 anos de sua emancipação.

Nº 1.517/2007, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Águas Vermelhas pelos 45 anos de sua emancipação.

Nº 1.518/2007, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de

Gameleiras pelos 12 anos de sua emancipação.

Nº 1.519/2007, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Fruta de Leite pelos 12 anos de sua emancipação.

Nº 1.520/2007, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Santo Antônio do Retiro pelos 12 anos de sua emancipação.

Nº 1.521/2007, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Curral de Dentro pelos 12 anos de sua emancipação.

Nº 1.522/2007, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Porteirinha pelos 69 anos de sua emancipação.

Nº 1.523/2007, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Miravânia pelos 12 anos de sua emancipação.

Nº 1.524/2007, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Lagoa dos Patos pelos 45 anos de sua emancipação.

Nº 1.525/2007, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Catuti pelos 12 anos de sua emancipação.

Nº 1.526/2007, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Juvenília pelos 12 anos de sua emancipação.

Nº 1.527/2007, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Joaquim Felício pelos 45 anos de sua emancipação.

Nº 1.528/2007, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Olhos D'Água pelos 12 anos de sua emancipação.

Nº 1.529/2007, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Pai Pedro pelos 12 anos de sua emancipação.

Nº 1.530/2007, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Patís pelos 12 anos de sua emancipação.

Nº 1.531/2007, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Taiobeiras pelos 54 anos de sua emancipação.

Nº 1.532/2007, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Vargem Grande do Rio Pardo pelos 12 anos de sua emancipação.

Nº 1.533/2007, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de São João da Ponte pelos 64 anos de sua emancipação.

Nº 1.534/2007, do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de Itumirim pelos 64 anos de sua emancipação. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 1.535/2007, do Deputado Célio Moreira, em que solicita seja formulada manifestação de aplausos à equipe da emissora Band pelo lançamento do programa "Band Vida 2007 - Transformando Vidas. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 1.536/2007, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à U&M Mineradora e Construtora S.A. pela comemoração de seus 30 anos de fundação. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 1.537/2007, do Deputado Irani Barbosa, em que pleiteia sejam solicitadas ao Secretário de Saúde as seguintes informações sobre o servidor João Batista Mateus de Moraes: data de admissão, horário de trabalho, cargo, lotação e remuneração. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 1.538/2007, do Deputado Tiago Ulisses, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o jornal " OTempo " pelos 11 anos de informações e serviços prestados à população de nosso Estado.

Nº 1.539/2007, do Deputado Tiago Ulisses, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Fernando Miranda Gonçalves, Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Minas Gerais, pelos relevantes serviços prestados à população do Estado. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)

Nº 1.540/2007, do Deputado Carlin Moura, em que solicita seja formulado apelo ao Ministro da Educação e ao Reitor da UFMG com vistas à criação de um núcleo avançado dessa Universidade no Município de Contagem.

Nº 1.541/2007, da Comissão de Direitos Humanos, em que pleiteia sejam solicitadas à Direção do Hospital Psiquiátrico Jorge Vaz cópias dos prontuários médicos dos pacientes Wanderley Cruz Sídio, Dereck Augusto Santarelli e Anderson Fernandes, falecidos em 30/3/2007; 2/4/2007 e 4/4/2007, respectivamente. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 1.542/2007, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja formulado apelo ao Chefe de Polícia Civil com vistas à ampliação do quadro de pessoal da polícia civil no Município de Araguari.

Nº 1.543/2007, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à ampliação do quadro de agentes penitenciários que prestam serviços no Município de Araguari.

Nº 1.544/2007, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja formulado apelo ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado com vistas à criação de uma nova Vara Criminal no Município de Araguari. (- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)

Nº 1.545/2007, da Comissão de Educação, em que solicita seja formulado apelo à Secretaria de Educação com vistas à reforma da estrutura física da Escola Estadual Maria das Graças Costa, no Município de Contagem.

Nº 1.546/2007, da Comissão de Transporte, em que solicita seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que o acesso ao Município de Miravânia seja realizado pela cidade de São João das Missões, passando pela sede da reserva indígena Xacriabá, no âmbito do Pró-Acesso.

Nº 1.547/2007, da Comissão de Saúde, em que solicita seja enviado ofício ao Congresso Nacional sugerindo a inserção de emenda ao Projeto de Lei nº 219/2007, de autoria do Senador Tião Viana, que assegure a criação de comissão de especialistas para avaliar novos medicamentos lançados pela indústria farmacêutica.

Nº 1.548/2007, da Comissão de Saúde, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Senador Tião Viana pela apresentação do Projeto de Lei nº 219/2007, que trata da oferta de procedimentos terapêuticos e a dispensação de medicamentos pelo SUS.

Nº 1.549/2007, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja formulado apelo ao Governador do Estado e ao Vice-Governador do Estado, com vistas à providência em relação a manifesto encaminhado pelos Delegados de Polícia lotados na 19ª Delegacia Seccional.

Nº 1.550/2007, das Comissões de Educação e de Transporte, em que solicitam seja formulado apelo à Receita Federal com vistas à fiscalização das notas fiscais relativas aos pagamentos efetuados à conta do programa de transporte escolar do Município de Patrocínio, em favor das empresas Transportadora Rota do Sol e " Transcon.

Nº 1.551/2007, das Comissões de Educação e de Transporte, em que solicitam seja formulado apelo ao Tribunal de Contas da União com vistas à realização de auditoria e de inspeção na execução de despesas relativas ao programa de transporte escolar no Município de Patrocínio, em face de denúncias de irregularidades na aplicação de recursos públicos.

Nº 1.552/2007, das Comissões de Educação e de Transporte, em que solicitam seja formulado apelo ao Comando-Geral da PMMG com vistas à intensificação da fiscalização nos veículos destinados ao transporte escolar no Município de Patrocínio, em face das denúncias de má conservação de tais veículos.

Nº 1.553/2007, das Comissões de Educação e de Transporte, em que solicitam seja formulado apelo ao Ministério Público do Trabalho com vistas à realização de sindicância no Município de Patrocínio, para aferir a regularidade das condições de trabalho e dos pagamentos efetuados aos trabalhadores contratados no âmbito do programa de transporte escolar.

Nº 1.554/2007, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja formulado apelo ao Presidente do Copam com vistas à inclusão na pauta da próxima reunião daquele colegiado do pedido de licenciamento ambiental do Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental da Região da Amog, no Município de Guaranésia.

Nº 1.555/2007, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja formulado apelo ao Ministro de Integração Nacional com vistas à ampliação de recursos para a realização de projetos de bacias de contenção, também conhecidas como barraginhas, na região de atuação da Codevasf.

Nº 1.556/2007, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja formulado apelo ao Ministro de Integração Nacional com vistas a que seja destinado maior aporte de recursos para a Codevasf, destinados ao Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do São Francisco, principalmente em relação às ações de saneamento sanitário e à construção de barragens já projetadas.

Nº 1.557/2007, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja formulado apelo ao Ministério Público Estadual com vistas a que seja averiguada denúncia feita pela Sra. Elza Caetana do Nascimento dos Santos de prática ilegal da venda de lotes em área de preservação ambiental.

Nº 1.558/2007, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja formulado apelo ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Terceiro Setor - Ministério Público com vistas à realização de auditoria na Fundação Tinoco da Cunha Peixoto, do Município de Salto da Divisa.

Nº 1.559/2007, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja formulado apelo ao Delegado de Polícia da Cadeia Pública de Santa Rita de Caldas com vistas à instauração de inquéritos policiais para apuração de crimes de abuso sexual contra detentos praticados por outros detentos.

Nº 1.560/2007, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita sejam enviadas ao Secretário de Defesa Social e ao Subsecretário de Administração Penitenciária as reivindicações da Direção do Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz com vistas à implementação de medidas destinadas à melhoria de infra-estrutura do referido estabelecimento e de outras medidas que menciona.

Nº 1.561/2007, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Defesa Social, à Corregedoria da Secretaria de Defesa Social e à Promotoria de Justiça da Comarca de Barbacena com vistas à tomada de providências cabíveis em face do conteúdo das notas taquigráficas da reunião realizada em 8/11/2007, no Município de Barbacena.

Do Deputado Agostinho Patrús Filho em que solicita seja apreciada pela Mesa desta Casa a minuta do projeto de resolução que dispõe sobre a instituição de programa educacional sobre meio ambiente na programação mensal da TV Assembléia.

#### Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Assuntos Municipais, de Educação, de Meio Ambiente, de Saúde, do Trabalho (2), de Turismo (2), de Transporte, de Cultura, de Política Agropecuária, de Administração Pública, de Segurança Pública e de Direitos

Humanos.

#### Interrupção dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente - A Presidência, nos termos do § 1º do art. 22 do Regimento Interno, interrompe os trabalhos ordinários para destinar esta parte da reunião à realização do ciclo de debates "O Rio São Francisco e o desenvolvimento sustentável do semi-árido".

- A ata deste evento será publicada em outra edição.

#### Reabertura dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos ordinários.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

##### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

#### Acordo de Líderes

A totalidade dos Líderes com assento nesta Casa acordam seja prorrogado o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental 2008/2011, exercício 2007, e dá outras providências, para o dia 28 de novembro do corrente.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2007.

#### DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência acolhe o Acordo e determina o seu cumprimento.

Mesa da Assembléia, 22 de novembro de 2007.

Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

#### Acordo de Líderes

A totalidade dos Líderes com assento nesta Casa acordam seja prorrogado o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 1.616/2007, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2008, para o dia 28 de novembro do corrente.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2007.

#### DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência acolhe o Acordo e determina o seu cumprimento.

Mesa da Assembléia, 22 de novembro de 2007.

Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

#### DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, tendo em vista solicitação do Presidente do Tribunal de Contas do Estado contida no Ofício nº 12/2007, recebido na reunião ordinária realizada em 20/11/2007, determina o arquivamento do Projeto de Lei nº 1.761/2007 por perda de objeto, nos termos do inciso IV do art. 180 do Regimento Interno.

Mesa da Assembléia, 22 de novembro de 2007.

Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

#### Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que o Projeto de Lei nº 438/2007, do Deputado Leonardo Moreira, recebeu, quanto ao mérito, parecer contrário das Comissões de Transporte e de Fiscalização Financeira, às quais foi distribuído, sendo considerado rejeitado, nos termos do art. 191 do Regimento Interno, e que o prazo para a apresentação do recurso previsto no art. 104 do Regimento Interno se inicia com a publicação deste despacho.

## Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 18.024, que dispõe sobre os organismos geneticamente modificados - OGMs - no Estado. Pelo BSD: efetivos - Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Domingos Sávio; suplentes - Deputada Ana Maria Resende e Deputado Ademir Lucas; pelo PT: efetivo - Deputado Padre João; suplente - Deputado Almir Paraca; pelo PDT: efetivo - Deputado Carlos Pimenta; suplente - Deputado Paulo Cesar; pelo PP efetivo - Deputado Gil Pereira; suplente - Deputado Vanderlei Jangrossi. Designo. Às Comissões.

## Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 1.545/2007, da Comissão de Educação, 1.546/2007, da Comissão de Transporte, 1.547 e 1.548/2007, da Comissão de Saúde, 1.549/2007, da Comissão de Segurança Pública, 1.550 a 1.553/2007, das Comissões de Educação e de Transporte, 1.554 a 1.557/2007, da Comissão de Meio Ambiente, e 1.558 a 1.561/2007, da Comissão de Direitos Humanos. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

## Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Assuntos Municipais - aprovação, na 27ª Reunião Ordinária, em 14/11/2007, dos Requerimentos nºs 1.390/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 1.459/2007, do Deputado Sebastião Costa; de Educação - aprovação, na 31ª Reunião Ordinária, em 14/11/2007, dos Projetos de Lei nºs 1.199/2007, do Deputado Célio Moreira, e 1.620/2007, do Deputado Luiz Humberto Carneiro; de Meio Ambiente - aprovação, na 31ª Reunião Ordinária, em 14/11/2007, do Requerimento nº 1.440/2007, do Deputado Carlin Moura; de Saúde - aprovação, na 28ª Reunião Ordinária, em 14/11/2007, dos Projetos de Lei nºs 1.639/2007, do Deputado Tiago Ulisses, e 1.663/2007, do Deputado Carlos Pimenta, e dos Requerimentos nºs 1.394 a 1.396/2007, do Deputado Weliton Prado; do Trabalho (2) - aprovação, na 26ª Reunião Ordinária, em 14/11/2007, dos Projetos de Lei nºs 384/2007, do Deputado Sebastião Helvécio, 1.435/2007, do Deputado Irani Barbosa, 1.491/2007, do Deputado Tiago Ulisses, 1.501/2007, do Deputado Vanderlei Miranda, 1.538/2007, do Deputado Weliton Prado, 1.591/2007, do Deputado Rômulo Veneroso, 1.605/2007, do Deputado Jayro Lessa, 1.634/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 1.646 e 1.647/2007, do Deputado Alberto Pinto Coelho, 1.649/2007, do Deputado Fahim Sawan, 1.651/2007, do Deputado Antônio Júlio, 1.653/2007, do Deputado Hely Tarquínio, e 1.656/2007, do Deputado Delvito Alves, e do Requerimento nº 1.434/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; e aprovação, na 27ª Reunião Ordinária, em 21/11/2007, dos Projetos de Lei nºs 1.666/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 1.679/2007, do Deputado Juninho Araújo; de Turismo (2) - aprovação, na 24ª Reunião Ordinária, em 14/11/2007, dos Requerimentos nºs 1.441/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 1.452/2007, do Deputado Jayro Lessa; e aprovação, na 25ª Reunião Ordinária, em 21/11/2007, do Projeto de Lei nº 1.641/2007, do Deputado Carlos Mosconi; de Transporte - aprovação, na 32ª Reunião Ordinária, em 20/11/2007, dos Projetos de Lei nºs 1.305/2007, do Deputado Dimas Fabiano, e 1.597/2007, do Deputado Bráulio Braz; de Cultura - aprovação, na 28ª Reunião Ordinária, em 20/11/2007, dos Projetos de Lei nºs 811/2007, do Deputado Antônio Carlos Arantes, e 1.466/2007, do Deputado Wander Borges; de Política Agropecuária - aprovação, na 30ª Reunião Ordinária, em 20/11/2007, do Requerimento nº 1.436/2007, do Deputado Doutor Viana; de Administração Pública - aprovação, na 32ª Reunião Ordinária, em 21/11/2007, dos Requerimentos nºs 1.448/2007, das Deputadas Ana Maria Resende, Cecília Ferramenta, Elisa Costa, Gláucia Brandão, Maria Lúcia Mendonça e Rosângela Reis, e 1.454/2007, da Comissão de Direitos Humanos; de Segurança Pública - aprovação, na 31ª Reunião Ordinária, em 21/11/2007, do Requerimento nº 1.450/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; e de Direitos Humanos - aprovação, na 32ª Reunião Ordinária, em 22/11/2007, do Requerimento nº 1.430/2007, da Comissão de Segurança Pública (Ciente. Publique-se.).

## Questões de Ordem

O Deputado Getúlio Neiva - Dois fatos relevantes chamam-me a este microfone. O primeiro é comunicar que, na próxima terça-feira, o Governador do Estado e o Presidente desta Casa estarão no Serro para fazer a entrega da Comenda Teófilo Otôni, criada por meio de projeto de lei de nossa autoria, em parceria com o Deputado Alberto Pinto Coelho. Trata-se de uma homenagem importante, dentro das comemorações do bicentenário de nascimento do maior defensor da República que o Brasil teve na época do Império. Teófilo Benedito Otôni estava para a República como Tiradentes estava para a Inconfidência Mineira. Esta Casa vem agora tentar resgatar o que a história sepultou, ou seja, a verdadeira história do maior líder liberal da época do Império. Ele enfrentou o Imperador em diversas ocasiões. Ele foi Vereador, Deputado Provincial, Senador Provincial. Foi um homem arrojado. Além da atividade política, construiu a primeira rodovia de penetração do território brasileiro, Rodovia Santa Clara, a primeira ferrovia de penetração do território brasileiro, Estrada de Ferro Bahia-Minas. A região Nordeste está necessitando hoje de outras investidas dessa ordem, como as que fez, em 1853, Teófilo Benedito Otôni. Ele construiu ali uma intermodalidade de transporte, transporte fluvial, transporte marítimo, com seu navio Peruibe, que veio do Rio de Janeiro até a Barra do Rio Mucuri, subindo em transporte fluvial. Construiu ainda estrada de rodagem e, sobretudo, a Estrada de Ferro Bahia-Minas. É um fato relevante. Ele será homenageado no dia do bicentenário de seu nascimento, na cidade em que nasceu, ao lado de sua casa, onde viveu com sua família. Estaremos ali, acompanhado do Sr. Governador e do Presidente desta Casa. Outro fato relevante para o Nordeste mineiro é que, no dia 10 de dezembro, o Governador do Estado vai a Teófilo Otôni inaugurar a sede da Copa Nova, uma "Copasinha" criada pela Assembléia neste ano. Ela aumentará a nossa expectativa de crescimento. Estou falando "Copasinha" porque foi o apelido que ela ganhou da imprensa. Na verdade, a Copa Nova é a empresa da Copasa que vai cuidar da parte de saneamento básico de 600 localidades daquela região a um custo muito menor. Então, no dia 10, estaremos inaugurando essa grande empresa. Sr. Presidente, muito obrigado. Esperamos participar deste debate sobre o Rio São Francisco e o desenvolvimento sustentável do semi-árido, que é muito importante para Minas Gerais.

O Deputado Paulo Cesar - Sr. Presidente, Srs. Deputados, queremos usar este espaço para trazer uma notícia, uma informação sobre o setor calçadista de todo o Estado de Minas e do Brasil. Em Nova Serrana, hoje, está sendo lançada a II Feira e Moda de Calçados. Essa feira acontece em março, mas hoje acontece seu lançamento oficial no Sindicato da Indústria de Calçados. Estaremos, em março, reunindo mais de 200 empresários do setor. Esperam-se mais de oito mil compradores de todo o País, além de vários do exterior. Na oportunidade, comprarão os calçados fabricados em Nova Serrana, visto que a feira é composta exclusivamente de empresários fabricantes de calçados da referida cidade. Hoje, à noite, estaremos lá, com o Prefeito Municipal de Nova Serrana, assinando dois convênios: um deles refere-se à liberação de uma emenda nossa no Orçamento do Estado para a compra de um CAD-CAM, máquina que pode ser utilizada por todos os empresários de Nova Serrana para fazerem seus modelos - trata-se de uma máquina de última geração, importantíssima para atender às indústrias de calçados de Nova Serrana -; o outro é feito com a Secretaria de Saúde, tendo em vista a liberação de recursos da ordem de R\$180.000,00 para a compra de uma UTI móvel para atender as populações do Centro-Oeste mineiro e das cidades que margeiam a BR-262, no entorno de Nova Serrana. São essas as comunicações que tinha a fazer, Sr. Presidente. Obrigado.

## Encerramento

O Sr. Presidente (Deputado Paulo Guedes) - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a especial de logo mais, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 7/5/2007

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Alberto Pinto Coelho, Presidente; Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente; José Henrique, 2º-Vice-Presidente; Roberto Carvalho, 3º-Vice-Presidente; Dinis Pinheiro, 1º-Secretário; Tiago Ulisses, 2º-

Secretário e Alencar da Silveira Júnior, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Dinis Pinheiro, as seguintes matérias: processo contendo o termo de convênio a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa, por intermédio de seu Serviço de Orientação e Atendimento ao Consumidor, e a Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor, o Núcleo de Defesa do Consumidor da Defensoria Pública de Minas Gerais, a Comissão OAB Jovem da Ordem de Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, o Mercado Mineiro, a Secretaria Municipal Adjunta de Direitos de Cidadania e a Associação Nacional dos Consumidores de Crédito, tendo como objeto a cooperação técnico-científica entre as partes, visando a elaboração de um plano de trabalho para estudo, identificando e promovendo soluções na área de conscientização de crédito, bem como apoio ao endividamento, por meio da constituição de uma rede de proteção ao endividado, com envolvimento de outras parcerias – parecer favorável, considerando manifestações da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo Protocolo de Intenções a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana de Minas Gerais, tendo como objeto a cooperação técnica para preparação e realização da 3ª Conferência das Cidades de Minas Gerais – parecer favorável, considerando manifestações da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; requerimento de natureza administrativa do Deputado Célio Moreira – parecer favorável, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.154, de 30/12/94, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.107, de 31/1/95, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 14 de maio e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 14 de maio de 2007.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Doutor Viana - José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Alencar da Silveira Jr.

#### ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 14/5/2007

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Alberto Pinto Coelho, Presidente; Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente; José Henrique, 2º-Vice-Presidente; Roberto Carvalho, 3º-Vice-Presidente; Dinis Pinheiro, 1º-Secretário; Tiago Ulisses, 2º-Secretário e Alencar da Silveira Júnior, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Dinis Pinheiro, as seguintes matérias: processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e Mendonça e Andrade Assessoria Comércio e Importação Ltda., tendo como objeto a prestação de serviço técnico de consultoria para elaboração de projetos para regularização do canal gerador e dos canais retransmissores da TV Assembléia no interior do Estado, e elaboração de projetos de implantação de emissoras de rádio OM/FM e elaboração de novo edital de manutenção do parque de equipamentos retransmissores da TV Assembléia – parecer favorável à contratação, com inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, autorizando a respectiva despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Rádio e TV, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Lazuli Arquitetura Cenotécnica Cenografia Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de engenharia consistentes na avaliação, levantamento, elaboração de projeto de sonorização, acústica e sistema de áudio digital e prestação de consultoria – parecer favorável à contratação, resultante do Convite nº 1/2007, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Manutenção e Serviços, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e o Unibanco AIG Seguros S.A., tendo como objeto o seguro de acidentes pessoais coletivo para estagiários da contratante – parecer favorável à prorrogação, com alteração do valor unitário do prêmio mensal, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Pessoal, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.154, de 30/12/94, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.107, de 31/1/95, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 21 de maio e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 21 de maio de 2007.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Doutor Viana - José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Alencar da Silveira Jr.

#### ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 21/5/2007

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Alberto Pinto Coelho, Presidente; Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente; José Henrique, 2º-Vice-Presidente; Roberto Carvalho, 3º-Vice-Presidente; Dinis Pinheiro, 1º-Secretário; Tiago Ulisses, 2º-Secretário e Alencar da Silveira Júnior, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa decide assegurar aos servidores beneficiados por transações homologadas por decisões datadas de 1º de novembro de 2005 a 30 de junho de 2007, ou por acordos celebrados nesse mesmo período, que, no primeiro pagamento das diferenças decorrentes da conversão dos vencimentos, proventos e pensões em Unidade Real de Valor - URV -, estejam incluídas todas as parcelas já processadas anteriormente que não tenham sido percebidas pelo beneficiário, observado, em qualquer hipótese, o limite do saldo devedor apurado pela Gerência-Geral de Administração de Pessoal. Isso posto, a Mesa, através da Deliberação nº 2.394/2007, dispõe sobre a verba em forma de Fundo Fixo de Caixa. A seguir, através da Deliberação nº 2.395/2007, a Mesa altera dispositivos da Deliberação nº 1.562/98, que regulamenta as disposições da Lei nº 11.259/93, que consolida as normas de funcionamento do Fundo de Apoio Habitacional da Assembléia Legislativa de Minas Gerais – Fundhab. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Dinis Pinheiro as seguintes matérias: processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Distribuidora Igarapé Ltda., tendo como objeto o fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrafas lacradas, assim como o empréstimo, em regime de comodato, de cento e cinquenta garrafas e bebedouros elétricos, incluindo a manutenção destes – parecer favorável à ampliação do objeto, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), autorizando a despesa, considerando manifestações da Diretoria de Administração e Recursos Humanos, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Microtécnica Cema Ltda., tendo como objeto a locação de um leitor copiador de microfílm – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Pessoal, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; requerimento de natureza administrativa do Deputado Thiago Ulisses – parecer favorável, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.154, de 30/12/94, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.107, de 31/1/95, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 28 de maio e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 28 de maio de 2007.

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 28/5/2007

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Alberto Pinto Coelho, Presidente; Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente; José Henrique, 2º-Vice-Presidente; Roberto Carvalho, 3º-Vice-Presidente; Dinis Pinheiro, 1º-Secretário; Tiago Ulisses, 2º-Secretário e Alencar da Silveira Júnior, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa dispõe sobre o regulamento do sistema de estágio profissionalizante. Isso posto, através da Deliberação nº 2.396/2007, a Mesa altera o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação e dispõe sobre a realização de licitações, incluindo a modalidade pregão e o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Assembléia Legislativa. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Dinis Pinheiro, as seguintes matérias: processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a CBR Construtora Ltda., tendo como objeto a reforma em área do primeiro subsolo do Palácio da Inconfidência – parecer favorável à contratação, resultado do Processo Licitatório nº 6/2007, Tomada de Preços nº 1/2007, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Manutenção e Serviços, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Multipães Indústria e Comércio Ltda., tendo como objeto o fornecimento de lanches para alunos de escolas públicas e particulares participantes do Programa de Educação para a Cidadania e do Projeto Parlamento Jovem, promovidos por esta Casa – parecer favorável à contratação, oriunda do Processo Licitatório nº 13/2007 – Pregão Eletrônico nº 11/2007, autorizando a despesa, considerando manifestações da Escola do Legislativo, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Melo & Soares Actualis Consultores Associados S/C, tendo como objeto a prestação de serviços de assistência atuarial e acompanhamento de seis ações que envolvem o PRELEGIS com emissão de laudo técnico – parecer favorável à alteração do nome do órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato, considerando manifestações da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; requerimento de natureza administrativa do Deputado Irani Barbosa – parecer favorável, aprovado; processo contendo termos de contratos a serem celebrados entre esta Assembléia Legislativa e os municípios de Bom Despacho e Cachoeira da Prata, tendo como objeto a cessão de uso da estação repetidora da TV Assembléia, de propriedade dos municípios – parecer favorável, considerando manifestações da Diretoria de Comunicação Institucional, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.154, de 30/12/94, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.107, de 31/1/95, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 31 de maio e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 31 de maio de 2007.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Doutor Viana - José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Alencar da Silveira Jr.

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 31/5/2007

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Alberto Pinto Coelho, Presidente; Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente; José Henrique, 2º-Vice-Presidente; Roberto Carvalho, 3º-Vice-Presidente; Dinis Pinheiro, 1º-Secretário; Tiago Ulisses, 2º-Secretário e Alencar da Silveira Júnior, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Dinis Pinheiro, as seguintes matérias: processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Atrium Empresa de Viagens e Turismo Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas, bem como de serviços de reserva de hotéis no território nacional e no exterior, contratação de seguro de viagem ao exterior, locação de veículos na localidade de viagem, traslados, recepção em aeroportos e serviços de despachantes para vistos – parecer favorável à contratação, oriunda do Processo Licitatório nº 16/2007 – Pregão Eletrônico nº 13/2007, autorizando a despesa, considerando manifestações da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de cessão de direito a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e o Tribunal Superior Eleitoral, tendo como objeto a cessão de direito de transmissão do programa "Brasil Eleitoral" – parecer favorável à celebração, com inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, considerando manifestações da Gerência-Geral de Rádio e Televisão, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Stand Up Consultoria e Assessoria em Comunicação Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de consultoria e reportagem para a TV Assembléia – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Diretoria de Comunicação Institucional, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.154, de 30/12/94, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.107, de 31/1/95, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Para finalizar, o Presidente assina os seguintes atos: aposentando, por invalidez, com proventos integrais, a partir de 5/12/06, calculados em conformidade com os §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 10.887/04, a servidora Marisa Pereira Defilippo, ocupante do cargo de Agente de Execução das Atividades da Secretaria, nos termos da Lei nº 15.014/04. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 4 de junho e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 4 de junho de 2007.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Doutor Viana - José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Alencar da Silveira Jr.

ATA DA 31ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 14/11/2007

Às 10h8min, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Maria Lúcia Mendonça e Gláucia Brandão (substituindo esta à Deputada Ana Maria Resende, por indicação da Liderança do BSD) e o Deputado Carlin Moura, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria Lúcia Mendonça, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlin Moura, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e comunica o recebimento das seguintes correspondências, publicadas no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: Ofícios dos Srs. Vicente de Paula Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora; e Heráclito Fortes Senador da República (6/11/2007). O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 1.668/2007 (Deputado Carlin Moura), e 1.199/2007 (Deputada Ana Maria Resende). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e a votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 1.199/2007 (relatora: Deputada Ana Maria Resende), e 1.620/2007 (relator: Deputado Vanderlei Jangrossi), que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos



de Lei nºs 319, 1.534, 1.540 e 1.541/2007. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Carlin Moura, em que solicita seja formulado apelo à Secretaria de Educação com vistas à reforma da estrutura física da Escola Estadual Maria das Graças Costa, localizada no Município de Contagem; seja realizada reunião conjunta com a Comissão de Participação Popular para, em audiência pública, debater o tema "Estatuto da Juventude e Plano Nacional da Juventude"; Deiró Marra, em que solicita seja convocado o Ten.-Cel. José Wilson da Paixão Lisboa, Comandante do 46º Batalhão da Polícia Militar, de Patrocínio, para comparecer à reunião da Comissão de Educação dia 21/11/2007 de novembro de 2007, a fim de prestar esclarecimentos sobre a fiscalização de ônibus irregulares e sucateados, utilizados no transporte escolar rural do município de Patrocínio; Gil Pereira; em que solicita seja realizada reunião no Município de Montes Claros para, em audiência pública, expor e discutir com políticos e lideranças mineiras a qualificação profissional e a inserção de jovens no mercado de trabalho no Norte mineiro. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2007.

Deiró Marra, Presidente - Carlin Moura - Maria Lúcia Mendonça.

ATA DA 23ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 14/11/2007

Às 16 horas, comparecem no Salão Nobre desta Casa os Deputados Durval Ângelo, Luiz Tadeu Leite e João Leite, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Luiz Tadeu Leite, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão. O Presidente acusa o recebimento da seguinte proposição, para a qual designou o relator citado a seguir: Projeto de Lei nº 1.691/2007, em turno único (Deputado Luiz Tadeu Leite). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Durval Ângelo (8) em que solicita reunião conjunta da Comissão com a de Saúde, para, em audiência pública, se averiguarem as condições de funcionamento do Hospital JK, no Bairro Barreiro, e questões pendentes concernentes à estrutura da área de saúde daquela região; solicitando reunião para, em audiência pública, no Município de Araguari, esclarecer possível crime de tortura ocorrido na cadeia pública do Município; solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Defesa Social, à Corregedoria da Secretaria de Defesa Social e à Promotoria de Justiça da Comarca de Barbacena, com vistas à tomada de providências cabíveis, em face do conteúdo das notas taquigráficas da reunião realizada em 8/11/2007, no Município de Barbacena; solicitando a participação dos membros da Comissão de Direitos Humanos, no seminário sobre "Apac e Presídio: A Vida em Primeiro Lugar", a ser realizado no Salão Paroquial da Paróquia de São Pedro, Bairro Palmeiras, no Município de Ponte Nova, em 29/11/2007; solicitando à direção do Hospital Psiquiátrico Jorge Vaz, cópia dos prontuários médicos dos pacientes Wanderley Cruz Sídio, Dereck Augusto Santarelli e Anderson Fernandes, falecidos em 30/3/2007, 2/4/2007 e 4/4/2007, respectivamente; solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Estado de Defesa Social e ao Subsecretário de Administração Penitenciária com vistas às reivindicações prioritárias da direção do Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz e com vistas à implementação de medidas destinadas à melhoria de infra-estrutura desse estabelecimento, além de providências em face das solicitações dos agentes prisionais, no que concerne a melhorias nas condições de trabalho; em que solicita pedido de informações ao Ministério Público de Santa Rita de Caldas sobre cópia da fita de vídeo que exhibe cenas de abuso sexual cometido por presos contra detentos na madrugada do dia 24/9/2007, na cadeia pública desse Município; e solicitando seja formulado apelo ao Delegado da cadeia pública de Santa Rita de Caldas com vistas à instauração de inquéritos policiais para investigação dos detentos suspeitos de cometimento dos crimes de abuso sexual contra outros presos alojados na mesma cela, na madrugada do dia 24/9/2007. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2007.

Durval Ângelo, Presidente - João Leite - Antônio Genaro - Weliton Prado.

## ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 32ª reunião Ordinária da mesa da Assembléia, a realizar-se às 17 horas do dia 26/11/2007

### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e apreciação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia.

Discussão e votação de proposições da Mesa da Assembléia.

Ordem do dia da 33ª reunião ordinária da comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática Na 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, a realizar-se às 10 horas do dia 28/11/2007

### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: debater, em audiência pública, a autonomia universitária, a cobrança de mensalidades e as condições de trabalho na Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes -, com convidados que menciona, no auditório do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da referida Universidade.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 26/11/2007, destinada a homenagear o Instituto São Rafael pelos serviços prestados à educação dos deficientes visuais do Estado.

Palácio da Inconfidência, 23 de novembro de 2007.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer sobre as Propostas de Ação Legislativa Nºs 44, 46 E 47/2007

Comissão de Participação Popular

Relatório

As Propostas de Ação Legislativa nºs 44, 46 e 47/2007, de autoria, respectivamente, da Coordenadoria dos Direitos da Mulher, da União Brasileira de Mulheres e do Movimento Popular da Mulher, e do Grupo de Mulheres Artesãs de Perobas, solicitam a construção de moradias para mulheres em situação de violência de gênero atendidas por serviços e programas dos Municípios e para mulheres chefes de família desempregadas e com filhos menores de 18 anos.

Publicadas no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vêm as propostas a esta Comissão, para receberem parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

As propostas em epígrafe solicitam a construção de moradias para mulheres em situação de violência de gênero atendidas por serviços e programas dos Municípios e para mulheres chefes de família desempregadas com filhos menores de 18 anos.

A violência praticada contra a mulher, em razão da dominação e da exploração baseadas na diferença de gênero, não reconhece barreiras etárias, religiosas ou geográficas. Trata-se de violência cometida em função da discriminação entre homens e mulheres, a partir da suposição cultural de que exista a superioridade dos primeiros. Para prevenir e erradicar esse tipo de violência, portanto, é necessário estabelecer uma discriminação, dessa vez positiva, a favor das mulheres. Entre essas ações de discriminação positiva, encontram-se as que colaboram para o efetivo afastamento das mulheres de seus agressores, como as casas de passagem e as casas-abrigos, que garantem o abrigo provisório das mulheres vítimas de violência, juntamente com seus filhos. Para o afastamento definitivo, com a constituição de uma nova unidade familiar, muitas vezes se faz necessário o apoio do Estado, na promoção do acesso à moradia, a um custo possível para essas pessoas.

Além da vulnerabilidade à violência de gênero, as mulheres acabam por receber salários menores que os dos homens, mesmo que com a mesma escolaridade e exercendo a mesma função. É crescente o número de unidades familiares que têm como único responsável financeiro uma mulher, geralmente com filhos menores, o que aumenta a razão de dependência e vulnerabiliza ainda mais essas famílias. Essa também é uma situação que exige ações de discriminação positiva em favor desse segmento.

Por essas razões, acolhemos as propostas em análise e apresentamos uma emenda ao PPAG, de criação de ação nova no âmbito do Programa Lares Gerais, destinando um percentual das habitações populares financiadas pelo Estado a mulheres chefes de família com filhos menores de 18 anos ou em situação de violência de gênero, desde que atendidas por serviços socioassistenciais ou de enfrentamento à violência contra a mulher nos Municípios. Para a efetividade da proposta, faz-se necessário também apresentar duas emendas ao projeto de lei orçamentária, exercício 2008.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação das Propostas de Ação Legislativa nºs 44, 46 e 47/2007 na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 1.615/2007 e ao Projeto de Lei nº 1.616/2007, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento do Estado para o exercício de 2008.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - João Leite, relator - Carlin Moura.

Parecer SOBRE As Propostas de Ação Legislativa Nºs 86 e 87/2007

Comissão de Participação Popular

Relatório

As Propostas de Ação Legislativa nºs 86 e 87/2007, de autoria da Comissão da Produção Orgânica do Estado de Minas Gerais – CPORG-MG – ,

objetivam que se enfatizem, no escopo do Programa Minas sem Fome, os sistemas de produção sustentável de base agroecológica, como a produção orgânica, e apoio a implantação de lavouras comunitárias.

Publicadas no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vêm as propostas a esta Comissão, para receberem parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

As propostas em epígrafe solicitam que sejam enfatizados, no escopo do Programa Minas Sem Fome, os sistemas de produção sustentável de base agroecológica, como a produção orgânica, e a implantação de lavouras comunitárias.

As importâncias ambiental e mercadológica da adoção cada vez maior das agriculturas orgânica e agroecológica no âmbito da agricultura familiar justifica amplamente a análise cuidadosa da proposta em questão. A participação produtos orgânicos certificados nas exportações mineiras é crescente e tem havido uma expansão sem precedentes do consumo desses gêneros pelo mercado interno. Nesse particular, além das feiras populares e pontos de distribuição especializados em orgânicos, as grandes redes de supermercados têm, sem exceção, instalado bancas ou subseções para esses produtos. Destaca-se ainda a quase inexistência de atravessadores para esse tipo de mercadorias e preços cerca de 30% superiores aos dos produtos da agricultura convencional, o que promove melhoria da renda direta do agricultor.

Entendemos, portanto, que a proposta pode ser acatada na forma de emendas ao PPAG e de um requerimento à Emater indicando a importância do trabalho desse órgão para a consolidação das lavouras comunitárias de base agroecológica.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pelo acolhimento das Propostas de Ação Legislativa nºs 86/2007 e 87/2007, na forma de emendas e por meio de requerimento.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - João Leite.

Parecer sobre as Propostas de Ação Legislativa Nºs 88, 132 e 133/2007

Comissão de Participação Popular

#### Relatório

As Propostas de Ação Legislativa nºs 88, 132 e 133/2007, do Conselho Estadual de Segurança Alimentar – Consea-MG – e da Coordenação Regional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CRSANS) do Triângulo, solicitam aporte de mais recursos para o Consea-MG, com vistas a garantir a implementação da municipalização das políticas de segurança alimentar e nutricional no Estado e a efetivação do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Publicadas no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vêm as propostas a esta Comissão para receberem parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, no dia 29/10/2007, em Frutal, e nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

As propostas em tela solicitam aporte de mais recursos para o Consea-MG, com vistas a garantir a implementação da municipalização das políticas de segurança alimentar e nutricional no Estado e a efetivação do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

A instalação do Consea-MG a partir da Lei nº 15.982, de 2006, que dispõe sobre a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, é uma conquista de toda a população do Estado e é assim entendida também pelo Executivo de Minas. Comprova essa afirmação a presença freqüente do tema no PPAG 2008-2011, sob análise desta Casa. A segurança alimentar é incluída como finalidade de ações da área de educação, nas ações de vigilância sanitária do IMA, nas ações da Emater e da Secretaria de Estado de Governo, no Programa Minas Sem Fome, nas ações relativas à reforma agrária e, por fim, é título de um Programa Especial, nº 732. O compromisso da administração pública estadual com a causa da segurança alimentar e nutricional nos permite entender, também pelo histórico recente do atendimento às demandas do conselho, ser desnecessária a alteração dos valores planejados, motivo pelo qual acatamos as propostas sob forma de requerimento.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pelo acolhimento das Propostas de Ação Legislativa nºs 88/2007, 132/2007 e 133/2007, por meio do requerimento.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - João Leite.

Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 238/2007

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 238/2007, da Federação Mineira de Xadrez, objetiva instituir no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2008-2011 a ação nova Xadrez na Escola, dentro do Programa Estruturador Minas Olímpica.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o PPAG 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em análise quer o retorno da Ação Esporte na Escola com Ênfase no Xadrez, incorporada ao Programa Estruturador Minas Esporte, na revisão de 2006 para o exercício de 2007, do PPAG 2003-2007, que pretendia desenvolver, por meio do xadrez, o autocontrole psicofísico, a criatividade, a capacidade de pensar de maneira lógica e ágil, estimulando a tomada de decisões com autonomia e melhorando a capacidade de aprendizado e de integração social.

O PPAG 2008-2011 incluir no Programa Minas Olímpica a Ação Aprimoramento do Esporte Escolar, que incide sobre o currículo básico já existente da aula de educação física, no qual o xadrez se insere. No entanto, por desinteresse ou desconhecimento dos professores, as escolas não têm propiciado aos seus alunos essa atividade. Ademais, a ação Aprimoramento do Esporte Escolar está diretamente vinculada às escolas de tempo integral.

Dessa forma, estamos certo de que essa ação tem um grande alcance social ao viabilizar aos alunos da rede pública a prática do xadrez, razão pela qual somos favoráveis à proposta em comento.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 243/2007, na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 1.615/2007, que trata do PPAG 2008-2011, e ao Projeto de Lei nº 1.616/2007, que estabelece o Orçamento do Estado para o exercício de 2008.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - João Leite, relator - Carlin Moura.

Parecer sobre as Propostas de Ação Legislativa Nº 241 e 242/2007

Comissão de Participação Popular

Relatório

As Propostas de Ação Legislativa nºs 241/2007, da Federação dos Clubes de Minas Gerais, e 242/2007, do Sindicato dos Estabelecimentos de Natação, Ginástica, Recreação e Cultura Física, objetivam criar a ação nova Sempre Jovem com Ênfase na Terceira Idade, dentro do Programa Estruturador Minas Olímpica.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o PPAG 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A Proposta de Ação Legislativa nº 241/2007 quer o retorno da Ação Sempre Jovem com Ênfase na Terceira Idade, incorporada ao Programa Estruturador Minas Esporte, na revisão de 2006 para o exercício de 2007 do PPAG 2003-2007, que buscava oferecer às pessoas idosas atividades voltadas para a prática esportiva e de lazer, proporcionando uma vida mais saudável. A Proposta de Ação Legislativa nº 242/2007 tem o mesmo objetivo, mas pretende agregar as academias de ginásticas e os clubes sociais às atividades esportivas e de lazer.

Estamos convictos de que essa ação possui um grande alcance social, pois viabiliza uma melhor qualidade de vida aos idosos, razão pela qual somos favoráveis à proposta em comento.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pelo acolhimento das Propostas de Ação Legislativa nºs 241 e 242/2007, na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 1.615/2007 e ao Projeto de Lei nº 1.616/2007, que estabelece o orçamento do Estado para o exercício de 2008.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - João Leite, relator - Carlin Moura.

Parecer SOBRE as Propostas de Ação Legislativa Nºs 265/2007 e 266/2007

Comissão de Participação Popular

Relatório

As Propostas de Ação Legislativa nºs 265/2007 e 266/2007, respectivamente de autoria da Rede de Medidas Socioeducativas de Belo Horizonte e Fórum de Enfrentamento à Violência Doméstica, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, e da Associação dos Delegados da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - Adepolc -, têm por objetivo alterar a Ação 4.264 - Fica Vivo - Controle de Homicídios PCMG -, constante nos Anexos do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2008-2011.

Publicadas no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vêm as propostas a esta Comissão para receberem parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Comissão realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007. Essas sugestões foram encaminhadas na forma de propostas de ação legislativa, para apreciação.

As propostas em tela têm por escopo ampliar a finalidade da Ação 4.264, inserida no Programa 034 - Prevenção Social da Criminalidade -, que, na forma original, pretende a redução da "incidência de homicídios em áreas de risco do Estado de Minas Gerais, por meio da estruturação das delegacias de homicídios". Objetivam a inclusão, entre as delegacias a serem estruturadas para o fim almejado, de delegacias vinculadas à Divisão de Orientação e Proteção à Criança e ao Adolescente - Dopcad -, as Delegacias Especializadas do Plantão Interinstitucional - Depins -, Delegacias Especializadas de Orientação ao Adolescente - Deoads - e Delegacias Especializadas de Proteção à Criança e ao Adolescente - Depcas.

Observe-se que as propostas em questão são adequadas ao Plano Plurianual e ao Orçamento estadual, na medida em que se atrelam à programação prevista, no intuito de aperfeiçoá-la. A alteração reivindicada encontra respaldo na própria concepção da ação a ser modificada, já que cuida da estruturação de unidades da Polícia Civil essenciais para a realização do Programa Fica Vivo, que tem por objetivo a redução de homicídios em áreas de elevadas taxas de violência e criminalidade, por meio da organização comunitária, especialmente com ações preventivas voltadas para os jovens entre 12 e 24 anos.

Assiste razão aos proponentes quando escoram sua proposição na ênfase que deve ser conferida ao papel a ser desempenhado pelas instâncias policiais inseridas no trabalho com a criança e o adolescente, sejam eles autores ou vítimas de atos infracionais.

Saliente-se que o acolhimento das propostas implica não apenas nova disposição da finalidade da Ação 4.264, mas acréscimo de recursos para a sua execução. Sob tal premissa, entendemos que a aprovação das propostas deve abranger tanto uma mudança no texto referente à finalidade da ação, quanto a substituição dos valores que aparecem no texto original do projeto que trata do Plano Plurianual. Note-se que a mudança proposta representa um acréscimo de apenas 7,5% sobre o total da despesa projetada para os exercícios de 2009 a 2011, com aumento de 100% na meta física, em virtude de a estimativa de recursos para o quadriênio passar a se fundamentar na previsão de valores para 2008.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela aprovação das Propostas de Ação Legislativa nºs 265/2007 e 266/2007, na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 1.615/2007.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - João Leite.

Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 267/2007

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 267/2007, de autoria da Comissão de Igualdade Racial - CMAS-BH -, solicita ações de proteção aos jovens em situação de risco decorrente de relação, efetiva ou potencial, com o tráfico de entorpecentes e com o crime organizado, por meio da alocação de recursos orçamentários em ações constantes dos Anexos do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2008-2011.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Esta Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007.

A sugestão em análise, encaminhada a esta Comissão como proposta de ação legislativa, incide sobre a questão da proteção que deve ser conferida ao jovem à mercê do crime, especialmente aqueles sob influência do tráfico de drogas ou de grupos criminosos organizados. Trata-se de proposta dotada de incontestável mérito, pois revela preocupação com um dos mais importantes problemas de nossa realidade social.

Conquanto seja matéria absolutamente adequada ao escopo da programação governamental plurianual, verificamos, todavia, que propostas análogas já se encontram previstas no PPAG e na proposta orçamentária. Citamos, como exemplo, programas como o Fica Vivo e o Inclusão Social de Famílias Vulnerabilizadas, que, segundo exposto na avaliação governamental sobre o PPAG que finda, "foram responsáveis pelo atendimento de mais de 10 mil jovens em 370 oficinas de esportes, cultura, inclusão produtiva e comunicação, além da capacitação de cerca de 300 jovens para o mercado de trabalho e da construção de 45 Centros Vocacionais Tecnológicos - CVTs - e 186 Telecentros".

Especificamente no projeto do PPAG 2008-2011 observamos a presença de ações no programa Prevenção Social da Criminalidade, como o "Intervenção Estratégica" (1.180), o "Implantação e Manutenção de Núcleos de Prevenção à Criminalidade" (1.181), o "Fica Vivo - Controle de Homicídios na Faixa Etária de 14 a 24 Anos" (1.183), e o "Proteção de Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte" (4.267). Na proposta orçamentária temos, por exemplo, o mesmo "Fica Vivo - Controle de Homicídios na Faixa Etária de 14 a 24 Anos" (06 181 034 1), com ações para "reduzir a incidência de homicídios em áreas de risco do Estado de Minas Gerais, com a implantação de redes de proteção social", e verba prevista para 2008 da ordem de R\$7.593.620,00. Cite-se, também, o "Implantação e Manutenção de Núcleos de Prevenção à Criminalidade" (06 122 034), com a função de "criar e manter equipamentos de base local para abrigar e facilitar as atividades de prevenção à criminalidade realizadas no âmbito das ações Fica Vivo, mediação de conflitos, penas alternativas e reintegração dos egressos" (1 11.830.000 181).

Verificamos, portanto, que, apesar da importância da questão levantada pela proposta em exame, sua inserção nos instrumentos de planejamento e orçamento públicos já está assegurada. Em que pese, portanto, à relevância do tema consignado pelo proponente, entendemos que proposta de ação legislativa em exame já está suficientemente atendida em previsões dos Projetos de Lei nºs 1.615/2007 e 1.616/2007.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 267/2007.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - João Leite.

#### Parecer SOBRE as Propostas de Ação Legislativa Nºs 268/2007 e 269/2007

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

As Propostas de Ação Legislativa nºs 268/2007 e 269/2007, de autoria, a primeira, do Fórum de Enfrentamento à Violência Doméstica, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, e da Promotoria da Infância e Juventude de Belo Horizonte, e, a segunda, da Rede de Medidas Socioeducativas de Belo Horizonte, têm por objetivo alterar a Ação 4.267 - Proteção de crianças e adolescentes ameaçados de morte -, constante dos Anexos do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2008-2011.

Publicadas no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vêm as propostas a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

As propostas de ação legislativa em epígrafe, apresentadas pelas entidades mencionadas em audiências públicas realizadas por esta Comissão nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, possuem como objetivo modificar a Ação 4.267 - Proteção de crianças e adolescentes ameaçados de morte -, ampliando sua área territorial de abrangência, bem como adicionando recursos à previsão original contida na proposta de PPAG.

No que diz respeito à alteração de meta financeira, verificamos que os valores previstos, em vista das metas físicas a serem alcançadas, apresentam inconsistência. É que para o exercício de 2008 há uma previsão de R\$7.351,82, que cai para R\$6.315,79 em 2009, e para R\$6.250,00 em 2010 e 2011. Para a garantia da continuidade da programação é conveniente que a projeção de despesa seja, pelo menos, referenciada pelos valores atuais. Haverá, portanto, uma adição de R\$637.573,00 ao total previsto para o quadriênio, com atendimento parcial à proposta.

Têm razão os proponentes também quanto à regionalização. Na forma original, a ação governamental em debate prevê como meta o atendimento a crianças e adolescentes residentes na região central do Estado. Serão 150 atendimentos em 2008, 190 em 2009 e 200 em 2010 e 2011. Não há, para todo o período quadrienal, estimativa de atenção para o público residente fora da aludida macrorregião.

Embora deva se reconhecer que a maior parte dos problemas relacionados à ação em estudo ocorre, de fato, na região central, percebemos que a proposta de planejamento governamental deixou de lado as crianças e adolescentes que vivem fora dessa área. Ora, a conjugação do fato da situação a ser enfrentada - crianças e adolescentes com a vida em risco - se espriar pelas diversas regiões estaduais, com a principiologia universalizante que rege o propósito de prevenção social da criminalidade, informador da ação em exame, implicam a constatação de lacuna que necessita ser sanada.

Por meio de emenda ao Projeto de Lei nº 1.615/2007, proporemos o alargamento da Ação 4.267, com sua implementação, no quadriênio 2008-2011, em todo o Estado.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela aprovação das Propostas de Ação Legislativa nºs 268/2007 e 269/2007 na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 1.615/2007.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente e relator - João Leite - Carlin Moura.

Comissão de Participação Popular

Relatório

As Propostas de Ação Legislativa nºs 270/2007 e 271/2007, respectivamente de autoria do Conselho de Segurança Comunitária de Araçuaí e do Conselho Tutelar do Município de Araçuaí, têm por objetivo o aporte de recursos em ações para o fortalecimento do Conselho de Segurança Comunitária de Araçuaí e em medidas assemelhadas.

Publicadas no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vêm as propostas a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, no dia 27/10/2007, em Araçuaí, audiência pública com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

As sugestões em análise têm por objetivo o aprimoramento das ações de defesa social realizadas no Município de Araçuaí. Mediante alocação de recursos na localidade, especialmente por intermédio do Conselho Comunitário de Segurança existente no Município, as propostas abrangem uma série de atividades, tais como campanhas educativas, projetos de combate à violência e ações de prevenção à criminalidade, além do fortalecimento institucional dos órgãos e das entidades locais atuantes no campo da segurança pública.

Reconhecemos o elevado espírito público dos proponentes, bem como a legítima preocupação que revelam com a defesa social em sua cidade; ocorre, entretanto, que propostas específicas como essas fogem ao escopo do PPAG, de índole geral. Esta Comissão, em casos desse naipe, tem se posicionado de maneira clara pela impossibilidade da apresentação de emendas, seja à lei de planejamento, seja à lei de meios, mesmo admitindo a importância do objeto pleiteado.

Note-se que no projeto de PPAG existem inúmeros programas e ações na área da defesa social, nos quais será possível a inserção da medida requerida pelas propostas em estudo. Assim é que, em anexo, apresenta minuta de requerimento, com a finalidade de buscar o atendimento às providências almejadas pelas proposições.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pelo acolhimento das Propostas de Ação Legislativa nºs 270/2007 e 271/2007, por meio de requerimento.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - João Leite.

Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 290/2007

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 290/2007, de autoria do Sr. Antônio Nepomuceno Júnior, objetiva a construção de unidade correccional para menores infratores no Município de Frutal.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou no dia 29/10/2007, em Frutal, audiência pública com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em exame pretende a construção de unidade correccional para menores infratores no Município de Frutal.

Na proposta original do PPAG 2008-2011, existe a previsão de construção de centros socioeducativos no ano de 2008, apenas para as regiões Central, Rio Doce e Sul de Minas, sem contudo definir-se em qual Município serão construídos os centros socioeducativos.

Provavelmente tal definição virá após o diagnóstico da real demanda, e de sua evolução, pois não basta a construção: em termos de planejamento, deve-se prever que depois da construção, para que o centro socioeducativo possa funcionar, seja dotado de toda a infraestrutura e principalmente de pessoal capacitado, que deverá ser recrutado por meio de concurso público. Ressaltamos que a medida de internação somente se aplica a casos extremos, devendo ser incentivadas a prestação de serviços à comunidade e a liberdade assistida.

Entendemos a preocupação do proponente, em dispor em seu Município ou na sua região de uma unidade socioeducativa, mas o Estado está sensível a essa questão, tanto que colocou a carga da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, nos próximos quatro anos, a construção dessas unidades socioeducativas.

Assim, acolhemos a proposta sob a forma de requerimento, pleiteando encaminhamento de ofício para a Secretaria de Estado de Defesa Social, no qual se solicita a realização de estudos sobre a possibilidade de construção de um centro socioeducativo na cidade de Frutal.

## Conclusão

Diante do exposto, opinamos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 290/2007, por meio de requerimento.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - João Leite, relator - Carlin Moura.

## Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 291/2007

### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 291/2007, de autoria da aluna Isabela Nobre Souza, da PUC Minas, oriunda do Parlamento Jovem, objetiva a inclusão de ações de educação para a cidadania e de oficinas de arte e cultura para os alunos e seus pais no Projeto Estruturador Escola Viva, Comunidade Ativa.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em exame solicita a inclusão de ações de educação para a cidadania e de oficinas de arte e cultura para os alunos e seus pais no Projeto Estruturador Escola Viva, Comunidade Ativa.

Em sua concepção, o Projeto Estruturador Escola Viva, Comunidade Ativa prevê a abertura das escolas nos finais de semana, convidando-se alunos, pais e toda a comunidade a participar de diversas atividades, entre as quais oficinas de arte, artesanato, dança, teatro, música e capoeira, além de várias modalidades esportivas, com o objetivo de estreitar os laços entre a escola e a comunidade. Na época de sua implantação, em 2003, o projeto atingiu 86 escolas estaduais da Capital mineira, principalmente as localizadas em áreas de risco social e de alta criminalidade; depois, se expandiu, alcançando 266 escolas no final de 2006.

Atualmente, o projeto foi remodelado para abranger 503 escolas públicas estaduais, situadas ou próximas às áreas de maior risco e vulnerabilidade social na Capital, na Região Metropolitana de Belo Horizonte e no interior do Estado, beneficiando aproximadamente 450 mil alunos. Esse projeto tem alcançado resultados expressivos na redução da incidência criminal, das taxas de homicídios entre jovens de 15 a 24 anos e de crimes violentos contra o patrimônio.

Assim, tendo em vista que a maioria das ações que se pretende incluir já fazem parte do programa, acolhemos a proposta na forma de requerimento, pleiteando o encaminhamento de ofício à Secretaria de Estado da Educação, solicitando que se priorizem ações de educação para a cidadania no referido programa.

## Conclusão

Diante do exposto, opinamos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 291/2007, por meio de requerimento.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - João Leite, relator - Carlin Moura.

## Parecer sobre a Proposta de Ação legislativa Nº 292/2007

### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 292/2007, de autoria da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Alfredo Graça, objetiva a implantação de um posto policial na comunidade de Alfredo Graça, no Município de Araçuaí.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou no dia 26 de outubro de 2007, em Araçuaí, audiência pública com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em exame pretende a implantação de um posto policial na comunidade de Alfredo Graça, no Município de Araçuaí, com o objetivo de diminuir os índices de violência naquela comunidade e em localidades vizinhas.



A população mineira tem reclamado constantemente com relação ao efetivo da Polícia Militar; em função disso, foi aprovada a Lei nº 16.678, que fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais até o ano de 2010. Essa lei fixa em 51.669 militares o efetivo até o ano de 2010, distribuídos nos cargos de oficiais e praças, que terão seus quantitativos aumentados paulatinamente ano a ano.

Ressaltamos ainda que em dezembro deste ano haverá a formatura de uma turma que completou o ciclo de formação e estará apta a fazer o policiamento ostensivo tão almejado pelos cidadãos mineiros. Assim, o provável reforço do efetivo no Município de Araçuaí possibilitará a realização de ações policiais na comunidade de Alfredo Graça.

Tendo em vista o exposto, entendemos que a proposta deve ser acolhida sob a forma de requerimento, para encaminhamento de ofício ao Comandante-Geral da Polícia Militar, solicitando a realização de estudos sobre a viabilidade de implantação de um posto policial naquela localidade ou de incursões policiais periódicas para diminuir a violência.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 292/2007, por meio de requerimento.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - João Leite, relator - Carlin Moura.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 293/2007

##### Comissão de Participação Popular

##### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 293/2007, do Sr. Antônio Nepomuceno Júnior, objetiva aumentar o efetivo das Polícias Civil e Militar no Município de Frutal.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou no dia 29/10/2007, em Frutal, audiência pública com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em exame pretende aumentar o efetivo das Polícias Civil e Militar no Município de Frutal, propiciando um combate mais efetivo à criminalidade e em especial ao tráfico de drogas.

Concordamos com a preocupação do Sr. Antônio Nepomuceno Júnior, pois entendemos que, com o aumento da violência, faz-se necessário ampliar o efetivo das forças de segurança para combater melhor a criminalidade. Nesse intuito, convém ressaltar que tanto a Polícia Civil como a Polícia Militar têm realizado concursos públicos com a finalidade de recompor seus quadros. Aliás, encontram-se em andamento um concurso realizado pela Polícia Militar, com previsão de formatura de seus integrantes para o mês de dezembro deste ano, e um concurso da Polícia Civil para provimento de cargos de Delegado e Escrivão.

Entretanto, entendemos que a distribuição desses policiais pelo interior do Estado deve seguir critérios técnicos, o que certamente será observado pelas duas corporações. Assim, em nosso entendimento, a proposta em análise deve ser acolhida na forma de requerimento de encaminhamento de ofício ao Comandante-Geral da Polícia Militar e ao Chefe da Polícia Civil, solicitando-se aumento do efetivo.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 293/2007, por meio de requerimentos.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - João Leite, relator - Carlin Moura.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 294/2007

##### Comissão de Participação Popular

##### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 294/2007, de autoria da Sra. Maura Luiza de Oliveira Guedes, da Associação dos Moradores do Bairro Amazonas, objetiva a implantação de um posto policial com patrulhamento 24 horas para inibir a ação de bandidos nas ruas e nas imediações das escolas públicas do Bairro Amazonas, em Juiz de Fora.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou no dia 31/10/2007, em Juiz de Fora, audiência pública com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em exame pretende a implantação de um posto policial com patrulhamento 24 horas para inibir a ação de bandidos nas ruas e nas imediações das escolas públicas do Bairro Amazonas, em Juiz de Fora.

A população mineira tem reclamado constantemente com relação ao efetivo da Polícia Militar; em razão disso foi aprovada a Lei nº 16.678, que fixa o efetivo da Polícia Militar até o ano de 2010. Essa lei fixa o efetivo em 51.669 militares até o ano de 2010, distribuídos nos cargos de oficiais e praças, que terão seus quantitativos aumentados paulatinamente ano a ano. Ressaltamos ainda que, em dezembro deste ano, haverá a formatura de uma turma que completou o ciclo de formação e estará apta a fazer o policiamento ostensivo tão almejado pelos cidadãos mineiros.

Assim, com o provável aumento do efetivo no Município de Juiz de Fora, a Polícia Militar poderá reforçar as ações policiais no Bairro Amazonas.

Entendemos que a proposta deve ser acolhida sob a forma de requerimento de encaminhamento de ofício ao Comandante-Geral da Polícia Militar, solicitando estudos sobre a viabilidade de implantação de um posto policial naquela localidade ou de incursões policiais periódicas para diminuir a violência.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 294/2007, por meio de requerimento.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - João Leite.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 318/2007

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 318/2007, da Universidade Federal de Juiz de Fora, solicita a inclusão de medicamentos fitoterápicos no âmbito do SUS, associados à estratégia da Saúde da Família, bem como a implementação de cursos nas principais cidades com o objetivo de capacitar os profissionais de saúde para formulação de protocolos e prescrição. Sugere, ainda, a implantação de "farmácias vivas", a produção de medicamentos fitoterápicos e a elaboração de normas sobre o tema.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, no dia 31/10/2007, em Juiz de Fora, audiência pública com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas a esta Comissão como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A Organização Mundial de Saúde tem estimulado a implementação da medicina complementar-alternativa nos sistemas de saúde, de forma integrada à medicina tradicional.

Em decorrência disso, o Ministério da Saúde editou a Portaria nº 971, de 3/5/2006, que aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares - PNPIC - no SUS, abrangendo tanto a medicina tradicional como a complementar-alternativa. O item 1.3 da mencionada portaria trata de plantas medicinais e fitoterapia, reconhecendo que o Brasil possui grande potencial para o desenvolvimento dessa terapêutica em virtude da sua grande diversidade vegetal. Entre os objetivos da norma citada está o de incorporar e implementar as Práticas Integrativas e Complementares no SUS, com ênfase na atenção básica.

É necessário que o Ministério da Saúde regulamente o setor para que os usuários do SUS tenham acesso aos fitoterápicos com a devida segurança e eficácia. Para tanto, esse Ministério, por meio da Portaria nº 2.311, de 29/9/2006, instituiu um grupo de trabalho para elaborar o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.

Além disso, o Decreto nº 5.813, de 22/6/2006, que aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e dá outras providências, indica, no item 3 de seu anexo, a necessidade de regulamentar a utilização de insumos de origem vegetal, bem como a necessidade de legislação que regulamente as Boas Práticas de Manipulação de Fitoterápicos, considerando as suas especificidades quanto à produção, à prescrição e ao controle de qualidade. Nota-se, portanto, a preocupação do nível federal com o estabelecimento de práticas seguras de manipulação dos fitoterápicos antes de colocá-los à disposição da população.

Cabe lembrar, também, que a Lei nº 14.133, de 21/12/2001, que dispõe sobre a Política Estadual de Medicamentos, em seu art. 3º, VI, estabelece que na implementação dessa política será observada a diretriz do aproveitamento do potencial terapêutico da flora e da fauna nacionais. Já os incisos VI, XIV e XV do art. 4º da mesma lei determinam que cabe ao Estado, entre outras atribuições: apoiar, por meio das instituições de fomento à pesquisa, iniciativas de desenvolvimento tecnológico na área de produção de medicamentos e farmacológicos; apoiar pesquisa que vise ao aproveitamento do potencial terapêutico da flora e da fauna nacionais, com ênfase na certificação de suas propriedades medicamentosas; incentivar o estudo e a utilização de medicamentos fitoterápicos, homeopáticos e de outras alternativas farmacoterapêuticas e monitorar a qualidade desses produtos.

Importa informar, ainda, que a Lei nº 12.687, de 1º/12/97, que dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo à Pesquisa e à Preparação de Produtos Fitoterápicos, trata exatamente da mesma matéria.

Diante das considerações feitas, consideramos a proposta importante e a acatamos por meio de emenda. Sugerimos também o envio de requerimento à Secretaria de Estado de Saúde com o fim de solicitar sejam realizados cursos na área de fitoterapia voltados aos profissionais de saúde.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pelo acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 318/2007 na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 1.615/2007 e de requerimento.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - João Leite.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 347/2007

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 347/2007, da União da Juventude Socialista, objetiva incluir o Vale do Rio Doce nas Ações 1341, 4665, 4666, 4667 e 4668.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe objetiva incluir o Vale do Rio Doce entre as regiões de algumas ações inseridas no Programa Saneamento Básico: Mais Saúde para Todos.

As ações objeto da emenda dizem respeito a projetos de sistemas de saneamento; implantação, ampliação e melhoria de sistemas de coleta de esgoto sanitário, implantação, ampliação e melhoria de sistemas simplificados de abastecimento de água e implantação de sistemas de tratamento de esgoto sanitário. Todas essas ações visam estender esses benefícios a localidades fora da área de concessão da Copasa. Também é objeto da emenda a Ação Instalar Módulos Sanitários em Residências de Famílias de Baixa Renda.

Tendo em vista que a regionalização propicia melhor planejamento das ações no Estado e que a apresentação das ações supracitadas sugere que apenas a região central será beneficiada, entendemos por bem alterar a região de forma a atender todo o Estado.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela acolhimento da Proposta de Ação Legislativa nº 309/2007 na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 1.615/2007.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - João Leite.

#### Parecer sobre as Propostas de Ação Legislativa Nºs 365 e 366/2007

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 365/2007, de autoria do Conselho Municipal de Saúde de Juiz de Fora, solicita a melhoria da infra-estrutura dos conselhos de saúde, com o fim de fortalecer o controle social no SUS.

A Proposta de Ação Legislativa nº 366/2007, de autoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, solicita a qualificação de lideranças locais vinculadas à saúde e a estruturação dos conselhos municipais de saúde.

Publicadas no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vêm as propostas a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, no dia 31/10/2007, em Juiz de Fora, e nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas a esta Comissão como propostas de ação legislativa, para apreciação.

As propostas em análise solicitam a qualificação de lideranças locais vinculadas à saúde e a estruturação dos conselhos municipais de saúde.

Os conselhos são órgãos permanentes e deliberativos, compostos por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários. Essas instâncias colegiadas, previstas na Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, em seu art. 1º, II e § 2º, atuam na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, incluídos os aspectos econômicos e financeiros. A existência de conselho de saúde é um dos requisitos para que Estados e Municípios recebam automaticamente recursos da União, segundo dispõe o art. 4º, II, da lei supracitada.

Tais órgãos integram a estrutura das secretarias ou dos departamentos de saúde de Estados e Municípios e consubstanciam a participação da sociedade organizada na administração do SUS, possibilitando o controle público do sistema.

Tendo em vista o interesse público de que se revestem suas funções, é de grande relevância garantir o funcionamento e a estruturação dos conselhos de saúde. Assim dispõe a Resolução nº 33, de 23/12/92, do Conselho Nacional de Saúde, no item 3, *Estrutura dos Conselhos de Saúde*: "Os organismos de Governo Estadual e Municipal deverão dar apoio e suporte administrativo para a estruturação e funcionamento dos Conselhos, garantindo-lhes dotação orçamentária".

Diante das considerações acima, achamos por bem acatar as propostas e incluir o fortalecimento dos conselhos municipais de saúde na finalidade da Ação Conselho Estadual de Saúde.

#### Conclusão

Diante do exposto, somos pelo acolhimento das Propostas de Ação Legislativa nºs 365 e 366/2007 na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 1.615/2007.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente e relator - João Leite - Carlin Moura.

#### Parecer sobre as Propostas de Ação Legislativa Nºs 504/2007 e nº 505/2007

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

As Propostas de Ação Legislativa nºs 504/2007 e 505/2007, da Comissão Estadual de Produção Orgânica – Ceporg-MG, objetivam instituir ação para identificação, para fins de certificação do café, das propriedades em sistema de produção de base agroecológica (orgânica) e aquelas com potencial para isso. Por serem propostas que tratam de um mesmo tema, foram aglutinadas para receberem um mesmo parecer.

Publicadas no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vêm as propostas a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposição apresentada pela Ceporg-MG visa a estender aos produtores rurais que se utilizam de sistema de produção de base agroecológica (orgânica) em culturas de café, os benefícios da certificação de origem. A extensão dessa certificação aos produtores orgânicos será, certamente, um forte incentivo ao aprimoramento da qualidade da produção cafeeira e um instrumento capaz de propiciar a valorização dos cafés orgânicos.

A proposta é pertinente ao PPAG e pode ser alcançada com um acréscimo de finalidade nas Ações 1145, 1047 e 3047: Identificar as propriedades produtoras de café visando à rastreabilidade, manutenção e melhoria da qualidade como instrumento de valorização dos cafés mineiros; manutenção e conquista de novos mercados por meio da qualidade; manutenção e ampliação, dos empregos gerados e aprimoramento do atendimento, manutenção e recuperação das APPs, reservas legais e manejo adequado de solo, do Programa 050: Sistema de certificação e vigilância sanitária da produção agropecuária, que tem como unidade responsável o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação das Propostas de Ação Legislativa nºs 504/2007 e 505/2007, na forma de emendas ao Projeto de Lei nº 1.615/2007.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente e relator - João Leite - Carlin Moura.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 506/2007

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 506/2007, da Comissão Estadual de Produção Orgânica – Ceporg-MG –, objetiva propor mudança de finalidade

em ação do programa Arranjos Produtivos em Biotecnologia, Biocombustíveis, Eletroeletrônicos e Softwares, para incluir, na orientação técnica e na formação de produtores de matéria-prima para biocombustíveis, técnicas de produção com base agroecológica dando, se possível, preferência para a matéria produzida dessa forma na aquisição para produção de biocombustíveis.

Publicadas no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposição apresentada pela Ceporg-MG visa incluir ação que propicie instrução técnica aos produtores rurais sobre sistema de cultivo com base nos princípios da agroecologia na produção agrícola que fornece matéria-prima para os biocombustíveis, dando, se possível, preferência para a aquisição desses insumos na fabricação de combustíveis.

A proposta não é pertinente ao contexto PPAG, pois pode significar o estabelecimento de preferências na aquisição de um determinado tipo de matéria-prima para uma indústria nascente e, conseqüentemente, provocar restrições a sua expansão no Estado, com migração de indústrias para outras unidades da Federação que não praticassem tais restrições.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 506/2007.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - João Leite.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 518/2007

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 518/2007, de Teresa Vilas Boas, objetiva incluir a Região do Rio Doce na Ação 4009 – "Transferência de Tecnologia através de mudas qualificadas", do Programa 210 – "Geração de conhecimento e de tecnologia agropecuária". Objetiva também aumentar a dotação orçamentária dessa Ação em R\$100.000,00.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em análise objetiva estender à Região do Rio Doce os benefícios da Ação 4009, que tem como finalidade "apoiar o desenvolvimento do agronegócio mineiro, através de fornecimento de material genético, insumos qualificados e estabelecimento de banco de germoplasma".

Essa Ação, já prevista no PPAG para as regiões Central, Sul de Minas, Norte de Minas e Vales do Jequitinhonha e Mucuri, tem o mérito de contribuir fortemente para a expansão e a consolidação da tecnologia agrícola onde for aplicada. Como a maioria dos Municípios da região do Rio Doce são essencialmente agrícolas, com pouca utilização das modernas técnicas de cultivo, entendemos que também devam ser abrangidos pela Ação 4009. Quanto à proposta de aumento da dotação orçamentária, optamos por redistribuir o valor já definido no PPAG entre as regiões atendidas.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 518/2007, na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 1.615/2007.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - João Leite.

#### Parecer SOBRE as Propostas de Ação Legislativa NºS 501/2007, 510/2007 e 522/2007

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 501/2007, da Associação Comercial e Industrial de Montes Claros, objetiva criar condições para a

implantação de um Parque Tecnológico em Montes Claros, incluindo a região Norte na Ação 4068, do Programa 043; a Proposta de Ação Legislativa nº 522/2007, de autoria da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - Fiemg -, além de Montes Claros, faz proposição idêntica para Uberlândia e Juiz de Fora; e a Proposta de Ação Legislativa nº 510/2007, do Instituto da Cidade Futura, pede a criação de um Pólo Tecnológico do Triângulo, em Uberlândia. Por similaridade de conteúdos, as propostas em epígrafe serão analisadas em conjunto neste parecer.

Publicadas no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vêm as propostas a esta Comissão para receberem parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

As propostas em análise pretendem que sejam estendidos à região Norte de Minas, ao Triângulo Mineiro e ao Município de Juiz de Fora os benefícios da Ação 4.068, que tem como finalidade "estruturar e gerir profissionalmente um ambiente de negócios capaz de potencializar as atividades de pesquisa científica e tecnológica, introduzir inovações e transferência tecnológica na sociedade, bem como criar e consolidar empreendimentos de classe mundial em desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica e de novas tecnologias, produtos e processos". Essa ação integra o Programa 043, que tem como objetivo "ampliar a capacidade de inovação tecnológica do setor produtivo mineiro".

A inclusão que se solicita no PPAG não implicará mudança de objetivo do programa ou de finalidade da ação; apenas ampliação da abrangência territorial da Ação 4.068. As propostas nos parecem pertinentes ao se considerar que: na região do Norte de Minas está situado um dos mais ativos núcleos universitários do Estado, a Unimontes, com tradição de qualidade e excelência em seus cursos, muitos dos quais têm grades curriculares especialmente dirigidas às peculiaridades do meio natural da região; no Triângulo Mineiro e em Juiz de Fora há instituições públicas e privadas de ensino universitário com cursos de graduação e pós-graduação em que se desenvolvem importantes pesquisas, especialmente na medicina, na pecuária e na cultura em terras do cerrado.

É importante enfatizar que nessas regiões há uma forte sinergia entre os centros de ensino universitário e instituições de pesquisa federais e estaduais, como a Embrapa e a Epamig, o que cria um ambiente muito favorável à implantação de parques tecnológicos nesses locais.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação das Propostas de Ação Legislativa nºs 501/2007, 510/2007 e 522/2007 na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 1.615/2007.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente e relator - Carlin Moura - João Leite.

#### Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 520/2007

#### Comissão de Participação Popular

#### Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 520/2007, de Teresa Vilas Boas, objetiva incluir a Região do Rio Doce na Ação 4.041 "Transferência de Tecnologia através de matrizes e reprodutores" programa 210 – "Geração de conhecimento e de tecnologia agropecuária". Objetiva também aumentar a dotação orçamentária dessa ação em R\$20.000,00.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 6, 7 e 8/11/2007, em Belo Horizonte, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em análise objetiva estender à Região do Rio Doce os benefícios da Ação 4.041, que tem como finalidade "apoiar o desenvolvimento do agronegócio mineiro, através do fornecimento de animais de alta linhagem".

Essa ação já é prevista no PPAG para as regiões Central, Mata, Sul de Minas, Triângulo, Alto Paranaíba e Vales do Jequitinhonha e Mucuri. Entendemos ser oportuno incluir o Rio Doce na Ação 40401, pois a pecuária de corte e leiteira, apesar de serem importantes para a economia da região, ainda apresentam baixos níveis de produtividade em função da qualidade inferior de seus rebanhos. Quanto à proposta de aumento da dotação orçamentária, optamos por redistribuir o valor já definido no PPAG entre as regiões atendidas.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Proposta de Ação Legislativa nº 520/2007, na forma de emenda ao Projeto de Lei nº 1.615/2007.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura, relator - João Leite.

Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 562/2007

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 562/2007, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itapagipe, requer a distribuição de atribuições fiscais, conferindo ao Município a competência de legislar sobre o zoneamento municipal e as culturas nele exploradas, com respaldo constitucional.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 15/11/2007, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, no dia 29/10/2007, em Frutal, audiência pública com a finalidade de colher subsídios para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.615/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2008-2011. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em análise busca maior atribuição de competências para os Municípios, notadamente em relação a aspectos fiscais e ao zoneamento econômico em seu território. Essas questões fogem do escopo do PPAG, que é um instrumento de planejamento das ações de médio prazo a serem empreendidas pelo Estado. Portanto, segundo nosso entendimento, não há como acatar a solicitação.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela rejeição da Proposta de Ação Legislativa nº 562/2007.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2007.

André Quintão, Presidente - João Leite, relator - Carlin Moura.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.692/2007

Comissão de Segurança Pública

Relatório

De autoria do Deputado Wander Borges, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Apac –, com sede no Município de Sabará.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.692/2007 pretende declarar de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, com sede no Município de Sabará, que tem como finalidade precípua auxiliar as autoridades judiciárias e policiais da Comarca nas tarefas ligadas à recuperação dos sentenciados e na fiscalização de benefícios penitenciários.

Na consecução de seus propósitos, oferece aos reclusos serviços nas áreas de saúde, educação e de lazer, além de apoio moral e espiritual, e presta assistência às suas famílias.

Com o seu trabalho, concorre para diminuir tensões sociais e os índices de criminalidade na região, motivo pelo qual acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.692/2007 em turno único.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2007.

Délio Malheiros, relator.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 113/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado André Quintão, o projeto de lei em epígrafe "dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social - Peas - e dá outras providências".

Publicado no "Diário do Legislativo" de 24/2/2007, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, do Trabalho, da Previdência

e da Ação Social e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para receber parecer.

Cabe a esta Comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, emitir parecer sobre os aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

#### Fundamentação

O projeto de lei em análise institui uma política de assistência social a ser implementada pelo Estado.

É de destacar, inicialmente, que a proposição apresenta-se em um momento particularmente importante para a política de assistência social no Estado, uma vez que o Conselho Nacional de Assistência Social, por meio das Resoluções nºs 145, de 15/10/2004, e 130, de 15/7/2005, aprovou, respectivamente, a Política Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica da Assistência Social – Nob-Suas –, a qual consagra os eixos estruturantes para a realização do pacto a ser efetivado entre os três entes da Federação e as instâncias de articulação, pactuação e deliberação, visando à implementação e consolidação do Sistema Único de Assistência Social – Suas – no Brasil.

Na esteira da referida política nacional, o projeto pretende conferir uma nova concepção para a assistência social no Estado, buscando, assim, dissociá-la dos conceitos de assistencialismo, clientelismo, caridade ou ações pontuais, na perspectiva de implementação do Suas. Nesse contexto, a assistência social passa a ser vista como uma política de proteção social.

A Constituição da República, no título que trata da ordem social, dedicou todo um capítulo à seguridade social, disciplinando a matéria nos arts. 194 a 204. Nos termos do primeiro, "a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social". Note-se que a assistência social integra o tripé da seguridade social, que foi constitucionalmente subdividida em normas sobre a saúde, a previdência e a assistência social.

A competência para legislar sobre seguridade social é privativa da União, nos termos do art. 22, XXIII, da Constituição da República. A esse respeito, importa esclarecer que, segundo o art. 204, I, da Carta Magna, as ações governamentais, no que toca à assistência social, serão organizadas com base na descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.

A União, fazendo uso de sua competência constitucional, editou, em 7/12/93, a Lei Federal nº 8.742, mais conhecida como Lei Orgânica da Assistência Social – Loas. Tal norma traça as diretrizes da política nacional a serem seguidas por todos os entes federados, e determina, expressamente, em seu art. 11, que as ações de assistência social nas três esferas de governo sejam realizadas de forma articulada, cabendo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a coordenação e a execução dos programas em suas respectivas esferas.

Percebe-se, assim, que ao Estado compete a execução das políticas de assistência social, podendo ele legislar para organizar a sua atuação nesse campo, observada a legislação federal. No uso dessa competência, o legislador mineiro editou a Lei nº 12.262, de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social e cria o Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas.

Vê-se, pois, que já existe, no Estado, norma nesse sentido. Por essa razão, entendemos que não é o caso de criar uma nova lei para disciplinar a matéria, mas de alterar a legislação vigente, visando a adequá-la aos novos conceitos, até porque a lei não cuida apenas de instituir a política, mas também cria e atribui competências ao Ceas, órgão integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo.

Feitas essas considerações, passamos à análise do conteúdo da proposição.

Primeiramente, com relação aos princípios que o projeto pretende estabelecer, observa-se que não há nenhuma inovação, uma vez que já estão expressamente previstos na legislação vigente.

A classificação da proteção social em dois tipos, básica e especial de média e alta complexidade, oriunda da Resolução nº 145, do Conselho Nacional de Assistência Social, já é de observância obrigatória pelo Estado, não se referindo propriamente à disciplina que se pretende instituir com o projeto em questão, isto é, normas relativas à política de assistência social.

De igual sorte, ao pretender estabelecer as funções da política de assistência social, a proposição promove um detalhamento incompatível com a natureza da disciplina projetada, que, nos termos da mencionada resolução, são referências segundo as quais os serviços de assistência social são organizados no Suas.

Cumprido ressaltar, ainda, que, ao atribuir competências à Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes – Sedese – bem como ao Ceas, o projeto fere a regra de iniciativa insculpida no art. 66 da Constituição Estadual, que confere ao Governador do Estado a competência para criar e estruturar órgãos vinculados ao Poder Executivo. A respeito desse ponto, deve-se esclarecer que o Supremo Tribunal Federal, em reiteradas decisões, tem assentado a impossibilidade de superação de tal inconstitucionalidade. Com efeito, no julgamento da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 805-6, o Ministro Celso de Mello entendeu que "a cláusula de reserva pertinente ao poder de instauração do processo legislativo traduz postulado constitucional de observância compulsória, cujo desrespeito – precisamente por envolver usurpação de uma prerrogativa não compartilhada – configura vício juridicamente insanável.

A natureza especial que assume a cláusula referente à iniciativa reservada das leis caracteriza, em nosso sistema de direito, derrogação que excepciona o princípio geral da legitimação concorrente para a instauração do processo de formação das espécies legislativas.

O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, mediante usurpação do poder sujeito a cláusula de reserva, traduz vício jurídico cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado.

Nesse contexto – em que se faz ressaltar a imperatividade da vontade subordinante do poder constituinte –, nem mesmo a aquiescência do Chefe do Executivo, mediante sanção do projeto de lei, quando dele é a prerrogativa usurpada, tem o condão de sanar esse defeito jurídico radical."

Entendemos, contudo, que, no que concerne aos objetivos e às diretrizes da política em questão, o projeto introduz definições, razão pela qual apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1, visando a promover a alteração da legislação vigente nesses aspectos.

Por fim, registre-se que cabe a esta Comissão, em sua esfera de competência, apreciar a proposição exclusivamente sob o prisma jurídico-



constitucional, sem adentrar as questões de mérito, que deverão ser analisadas pelas comissões competentes, no momento oportuno.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 113/2007 na forma do seguinte Substitutivo nº 1.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social, cria o Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas – e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 3º da Lei nº 12.262, de 23 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – A política estadual de assistência social realiza-se de forma integrada às demais políticas setoriais, visando ao enfrentamento das desigualdades socioterritoriais, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais, tendo por objetivos:

- I – prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem;
- II – contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais;
- III – assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e garantam a convivência familiar e comunitária."

Art. 2º – Fica acrescentado à Lei nº 12.262, de 23 de julho de 1996, o seguinte art. 4º-A:

"Art. 4º-A – A organização da assistência social no Estado tem as seguintes diretrizes:

- I – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos;
- II – participação da população na formulação das políticas e no controle das ações;
- III – primazia da responsabilidade do poder público na condução da política de assistência social."

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sargento Rodrigues, relator - Neider Moreira - Hely Tarquínio - Gilberto Abramo - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 952/2007

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Deputado Roberto Carvalho, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a Bolsa Verde, o programa de identificação, catalogação e preservação de nascente de água no Estado.

A proposição foi distribuída, preliminarmente, à Comissão de Constituição e Justiça, que opinou pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Em seguida, a proposição foi encaminhada à Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, que opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Vem agora a matéria a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto em tela pretende instituir o Programa de Identificação, Catalogação e Conservação de Nascente de Água no Estado, bem como uma ajuda pecuniária ao pequeno produtor, denominada Bolsa Verde, com o objetivo de preservar e conservar os recursos hídricos estaduais.

A Comissão de Constituição e Justiça não vislumbrou óbice de natureza jurídico-constitucional a impedir a normal tramitação da proposição; porém, salientou que a criação de programa por meio de lei estadual vai de encontro ao modelo de repartição de competências estabelecido pela Constituição Federal. Assim, apresentou substitutivo à matéria, inserindo as inovações pretendidas em duas leis que já se encontram em vigor, quais sejam as Leis nºs 13.199, de 1999 – Lei das Águas –, e 14.309, de 2002 – Lei Florestal do Estado. Essa Comissão acrescentou, ainda, que essa medida, inegavelmente, representa um avanço ao reconhecer a importância dos agricultores na proteção da biodiversidade e na produção de água, que é um bem de domínio público, um recurso limitado e dotado de valor econômico.

A Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, por sua vez, informou que tramitam nesta Casa os Projetos de Lei nº 5 1.010/2007, que dispõe sobre a Política Estadual de Compensação e Proteção aos Agricultores Familiares, e 1.426/2007, que estabelece diretrizes para a política de Crédito Ambiental de Incentivo aos Produtores Rurais e Agricultores Familiares – Ecocrédito –, os quais contêm matéria semelhante à do projeto ora em análise. Com o objetivo de aperfeiçoar o projeto, contando com a contribuição do Instituto Estadual de Florestas – IEF – e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, essa Comissão apresentou o Substitutivo nº 2, que incorpora o Substitutivo nº 1 e acrescenta comandos que contribuem para a operacionalização do projeto pelo Executivo.

Tendo em vista o que cumpre a esta Comissão, não existe impedimento de ordem financeira e orçamentária à aprovação do projeto. Atendendo aos pressupostos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, o projeto na forma do Substitutivo nº 2 prevê, em seu art. 5º, os recursos para a concessão dos benefícios que institui, a saber: consignação na Lei Orçamentária Anual – LOA – e utilização de créditos adicionais; convênios celebrados pelo Poder Executivo; doações, contribuições ou legados; recursos da conta Recursos Especiais a Aplicar; compensação pela utilização dos recursos naturais; e dotações de outras origens.

Além disso, há no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2008-2011 e no projeto de lei orçamentária do Estado para 2008 rubrica própria para o custeio dessas ações por meio da Ação nº 1.062, de Incorporação dos Instrumentos de Pagamento de Serviços Ambientais, no Programa Estruturador nº 10, de Conservação do Cerrado e Recuperação da Mata Atlântica, sob responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, o qual tem a finalidade de incentivar a ampliação e conservação da base florestal nativa por meio da adoção de instrumentos de gestão. A alocação de recursos para 2008 é de R\$1.700.000,00, estando previstos valores superiores ao inicial a cada ano de vigência do novo PPAG, ou seja, à medida que o projeto for se consolidando, serão concebidas novas formas de obter receitas, por vínculo ou patrimônio, para garantir esse benefício.

Por fim, saliente-se a relevância social do projeto, que prioriza a agricultura familiar e, em última análise, contribui para o alcance da função social da propriedade, prevista no art. 186 da Constituição Federal.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 952/2007, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2007.

Zé Maia, Presidente - Agostinho Patrús Filho, relator - Elisa Costa - Jayro Lessa - Lafayette de Andrada - Sebastião Helvécio.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 684/2007

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

#### Relatório

O projeto em epígrafe, do Deputado Weliton Prado, "dispõe sobre o atendimento do consumidor no estabelecimento do fornecedor".

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Cabe agora a esta Comissão deliberar sobre a matéria no 2º turno, nos termos do art. 189, § 1º, do Regimento Interno.

A redação do vencido passa a integrar este parecer.

#### Fundamentação

A proposta em análise pretende estabelecer critérios para facilitar o atendimento aos consumidores de produtos e serviços do Estado de Minas Gerais.

A normatização proposta pelo projeto de lei em apreço é um reclamo da sociedade consumerista. As concessionárias de serviço público fecharam postos e agências de atendimento em todo o Estado, passando a atender os consumidores eletronicamente, seja pela internet, seja pelo serviço discado.

Contudo, os serviços eletrônicos oferecidos não são eficientes, o que gera inúmeras reclamações diárias no Procon.

Há que se garantir um mínimo de transparência, eficiência e proximidade do consumidor que não tem obrigação de entender ou acompanhar os avanços tecnológicos implementados pelas operadoras de serviço público.

A aprovação do projeto, por certo, evitará aborrecimentos e reduzirá as reclamações dos consumidores que se vêem lesados por práticas abusivas perpetradas por esses fornecedores.

As medidas cogitadas na proposição em tela estão em absoluta consonância com os princípios norteadores das relações de consumo, entre eles o da transparência e o da facilidade de acesso dos consumidores às instâncias de reclamação mantidas pelas próprias empresas, as quais se tornaram mais conhecidas como Serviços de Atendimento ao Consumidor – Sac.

#### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 684/2007 na forma do vencido no 1º turno.

PROJETO DE LEI Nº 684/2007

(Redação do Vencido)

Dispõe sobre o atendimento aos consumidores por parte dos fornecedores e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os fornecedores que mantêm contratos de adesão com dez mil ou mais consumidores no Estado ficam obrigados a instalar postos ou agências para atendimento personalizado ao consumidor.

Parágrafo único – Os postos ou agências para atendimento serão instalados nos Municípios em que o fornecedor mantiver contratos de adesão com mil ou mais consumidores.

Art. 2º – É vedado ao fornecedor obrigar o consumidor a utilizar exclusivamente meio de atendimento telefônico ou eletrônico, sem possibilitar-lhe o atendimento pessoal.

Art. 3º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor trinta dias após sua publicação.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2007.

Délio Malheiros, Presidente - Célio Moreira, relator - Carlos Pimenta.

## MANIFESTAÇÕES

### MANIFESTAÇÕES

A Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com o Sr. Emerson Tardieu de Aguiar Pereira, Presidente da Fundação Felice Rosso por ter sido agraciado com a Medalha Desembargador Ruy Gouthier de Vilhena (Requerimento nº 1.258/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com o Biocor Instituto por ter sido agraciado com o Prêmio Mineiro de Qualidade - Troféu Ouro (Requerimento nº 1.281/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a Fhemig pelo transcurso do 30º aniversário de sua fundação (Requerimento nº 1.359/2007, do Deputado Jayro Lessa);

de congratulações com o Sr. Aluísio Pimenta pelo recebimento da Medalha do Mérito Consular (Requerimento nº 1.378/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com o Sr. Orlando Adão Carvalho, Presidente do Tribunal de Justiça, pelo recebimento da Medalha do Mérito Consular (Requerimento nº 1.379/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a Sociedade Bíblica do Brasil por seus 60 anos de fundação (Requerimento nº 1.380/2007, da Deputada Gláucia Brandão);

de congratulações com a Usiminas pelo transcurso do 45º aniversário de sua fundação (Requerimento nº 1.381/2007, da Deputada Rosângela Reis);

de congratulações com a Acesita pelo transcurso do 63º aniversário de sua fundação (Requerimento nº 1.388/2007, da Deputada Cecília Ferramenta);

de congratulações com o Sr. Carlos Mário da Silva Velloso pelo recebimento do Grande Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União (Requerimento nº 1.389/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a Indústria Cerâmica Andradense S.A. - Icasa - pelo recebimento do Prêmio Mineiro de Qualidade 2007 e do Prêmio Mineiro de Conservação e Uso Racional de Energia 2007 (Requerimento nº 1.391/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com o Instituto Cultural de Inhotim pela passagem do primeiro aniversário de sua abertura oficial ao público (Requerimento nº 1.392/2007, do Deputado Jayro Lessa);

de congratulações com a Coopervass pelo transcurso do 47º aniversário de sua fundação (Requerimento nº 1.404/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de aplauso ao Ministro da Saúde, ao Secretário Municipal de Saúde e à Diretoria da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte pela inauguração do Centro de Especialidades Médicas (Requerimento nº 1.465/2007, da Comissão de Saúde);

de congratulações com o Secretário de Estado de Defesa Social pela inauguração do presídio de Montes Claros (Requerimento nº 1.466/2007, da Comissão de Segurança Pública).

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 12/11/07, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete da Deputada Rosângela Reis

exonerando, a partir de 26/11/07, Maria Amélia Beltrame Fonseca do cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 8 horas;

nomeando Maria Amélia Beltrame Fonseca para o cargo de Assistente de Gabinete I, padrão VL-40, 8 horas.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2007

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2007

Objeto: aquisição e instalação de um conjunto de arquivos deslizantes. Pregoeiro vencedor: Telos Sociedade Anônima Equipamentos e Sistemas.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2007.

Eduardo de Mattos Fiuza, pregoeiro.

#### TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: WMW Sistemas de Vídeo Ltda. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva; elaboração e execução de projetos de instalação e remanejamento de equipamentos novos ou já existentes; consultoria técnica, suporte técnico e treinamento para utilização de equipamentos e acessórios de captação de áudio e vídeo, de copiagem de fitas, de edição linear e não linear, de pós-produção, de distribuição e exibição de sinais de rádio e televisão e de circuito interno de televisão. Objeto do aditamento: 4ª prorrogação, com manutenção do preço. Vigência: 12 meses, a partir de 16/12/2007. Dotação orçamentária: 33903900.